



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Itapevi

Estado de São Paulo
Prefeito Jaci Tadeu da Silva

Secretaria de Comunicação Social

57 ANOS
ITAPEVI

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ano 8 . Nº 382 . Itapevi, 29 de abril de 2016

www.itapevi.sp.gov.br

Prefeitura entrega nova sede do CRAS Amador Bueno na terça-feira (03)

Às 18 horas será realizada a inauguração da nova sede do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) em Amador Bueno.

Localizado à rua Francisco Rodrigues Paes, nº 49, o futuro prédio possui um ambiente para recepção, salas específicas para atendimento a crianças e adolescentes em serviços socioeducativos, sala para as reuniões com famílias que participam dos Programas Sociais e espaço para a realização dos cursos e oficinas oferecidos pela Prefeitura.



CURSOS DOS CRAS

Centro de Referência da Assistência Social

- Pão de mel
- Trufas
- Bem Casados
- Bolos e Cupcake
- Pães Artesanais
- Cestas de Café da Manhã
- Maçã do Amor

UAB Itapevi oferece cursos para professores da rede pública

A Universidade Aberta do Brasil – UAB polo Itapevi está com inscrições abertas para os cursos de licenciatura nas áreas de Matemática, Química, Física, Biologia, Letras-Português, Ciências, História e Geografia.

Segundo a coordenação do polo, os cursos são destinados aos professores da rede pública



efetivos dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, que ainda não possuem formação nas disciplinas que lecionam.

O professor da rede pública da Educação Básica poderá realizar sua pré-inscrição na Plataforma Freire - <http://freire.capes.gov.br/index/in->

dex, até o dia 05 de maio no curso adequado à sua formação, optando pela modalidade que deseja cursar. A pré-inscrição é importante para o planejamento da oferta de cursos e vagas.

Informações pelo telefone 0800 - 616161, opção 6, ou na UAB Itapevi - 4142 - 7854 / 4141 -8337.

Municípios podem utilizar serviço de “Dentista Noturno”

Por meio da Secretaria da Saúde, a Prefeitura disponibiliza o serviço de dentista noturno.

A proposta é uma ampliação do atendimento odontológico para atender a população adulta que não tem como justificar ou abonar a falta do dia. Os moradores podem ser atendidos das 16h às 20h, na U.B.S. Jardim Rainha e nos Pronto Socorros de Amador Bueno e da Vila Dr. Cardoso.

Os serviços oferecidos são restauração (obturação), extração de dentes e limpeza (raspagem). Para utilização, é necessário realizar um cadastro em uma das unidades de atendimento e agendar a consulta.

Serviço: Dentista Noturno

P.S. Amador Bueno
Rua Bambina Amabile Chaluppe - nº 200

P.S. Dr. Cardoso
Rua Padre Giovani Cornaro - nº 277

U.B.S Jardim Rainha
Av. Nove de Julho - nº 39



Inscrição para concurso público segue até quarta-feira (04)

Seguem abertas as inscrições para o Concurso Público 01/2016 da Prefeitura. Estão disponíveis 81 cargos de níveis fundamental, médio, técnico e superior, com valores de inscrições, a partir da vaga pleiteada, que variam entre R\$ 28 e R\$ 70.

A maior parte dos cargos é destinada à área da Saúde, com 40 vagas para médicos de diversas especialidades, 10 vagas para enfermagem e 15 vagas para

outras funções. Também estão disponíveis vagas para as Secretarias de Assistência Social e Cidadania e da Receita.

Os interessados devem se inscrever impreterivelmente até o dia 04 de maio pelo site www.shdias.com.br, que também disponibiliza o edital completo. O público também pode conferir as informações na página oficial da Prefeitura (www.itapevi.sp.gov.br) e na edição de 01 de abril do Diário Oficial.

ACESSE:
www.itapevi.sp.gov.br

**PODER EXECUTIVO****Publicações Oficiais****Secretaria de Governo
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI****LEI Nº2.388, DE 26 DE ABRIL DE 2016.**

(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR,
JÚLIO CÉSAR PORTELA - PV.)

(CRIA O PROGRAMA PARADA SEGURA DESTINADA
À INCENTIVAR MEDIDAS E INICIATIVAS DE
SEGURANÇA À SEREM ADOTADAS NO TRANSPORTE
COLETIVO POR ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE
ITAPEVI/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

JACI TADEU DA SILVA, Prefeito do
Município de Itapevi/SP, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por
Lei,

FAZ SABER - que a **CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEVI** aprovou e ele sanciona e promulga
a seguinte Lei:

Art. 1º - As empresas de ônibus
prestadoras de serviços de transportes coletivos municipais,
determinarão a seus motoristas a efetuarem paradas dos
veículos nos itinerários urbanos, independentemente da
existência de ponto de parada oficial, para atenderem a
solicitação de desembarque de passageiros, no horário
compreendido entre as 22hs e 06hs.

Art. 2º - O desembarque será realizado
sempre que solicitado e haja condições de segurança na
parada do veículo de transporte coletivo na via.

Art. 3º - Será necessário respeitar o
itinerário original da linha, não podendo ser alterado
simplesmente para cumprimento da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 26 de abril de 2016.

JACI TADEU DA SILVA
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado
no lugar de costume e registrado em livro próprio, na
Prefeitura do Município de Itapevi, aos 26 de abril de 2016.

DR. VICENTE MARTINS BANDEIRA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº2.389, DE 26 DE ABRIL DE 2016.

(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR,
ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES - PSB.)

(ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO
1º DA LEI Nº 2.347 DE 29 DE OUTUBRO DE
2015.)

JACI TADEU DA SILVA, Prefeito do
Município de Itapevi/SP, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por
Lei,

FAZ SABER - que a **CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEVI** aprovou e ele sanciona e promulga
a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº2.347 de
29 de outubro de 2015 passa a vigorar acrescido do seguinte
parágrafo único.

Art. 1º - ...

Parágrafo Único - Para o fiel
cumprimento do objetivo disposto no
"caput" deste artigo, poderá ainda o
Executivo firmar convênio com
Associações, Fundações e outras
Entidades que prestem serviços de apoio
às Micro e Pequenas Empresas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da
execução desta Lei correrão por conta das dotações
orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 26 de abril de 2016.

JACI TADEU DA SILVA
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado
no lugar de costume e registrado em livro próprio, na
Prefeitura do Município de Itapevi, aos 26 de abril de 2016.

DR. VICENTE MARTINS BANDEIRA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

**Requisitos para Inscrição:**

- Residir no município de Itapevi;
- Informar RG, CPF e Título de Eleitor;
- Número do NIS (antigo PIS/PASEP);
- Informar renda familiar.

INSCRIÇÕES ONLINE
no www.itapevi.sp.gov.br

Mais Informações na Secretaria de Habitação:
Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Christianópolis

**LEI Nº 2.390, DE 27 DE ABRIL DE 2016.**

(CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - CMJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

JACI TADEU DA SILVA, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER - que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Juventude (CMJ), entidade de caráter permanente, que tem por finalidade a organização da juventude e das normas gerais para sua adequação e aplicação.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Lei, consideram-se jovens as pessoas com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos.

Art. 2º - O Conselho Municipal da Juventude tem por objetivo fomentar o desenvolvimento integral dos jovens, a fim de prepará-los para assumir plenamente suas responsabilidades e se incorporarem ao mercado de trabalho e aos processos sociais, como fator de mudança, dentro de princípios de justiça e liberdade.

Art. 3º - O Conselho Municipal da Juventude rege-se pelos seguintes princípios e diretrizes:

I - assessorar o Governo Municipal em estudar, analisar, elaborar, discutir e propor políticas públicas que permitam e garantam a integração e a participação do jovem no processo social, econômico, político e cultural do Município;

II - colaborar na promoção e coordenação de políticas em favor da juventude nos diversos órgãos da Administração Pública, Autarquias e afins;

III - realizar, sistematizar e difundir estudos e pesquisas relativas à juventude, objetivando subsidiar o planejamento de ação pública desse segmento social;

IV - estimular a criação de serviços que promovam o desenvolvimento dos jovens e estimulem sua participação nos processos sociais, entre eles, programas de turismo juvenil que favoreçam a identificação e o mútuo conhecimento entre os jovens;

V - estudar, analisar, elaborar, discutir, propor a celebração de Convênios e Contratos com outros organismos públicos e privados, visando à elaboração de programas, projetos e objetivos voltados para a juventude;

VI - promover e participar de seminários, cursos, congressos e eventos correlatos para a discussão de temas relativos à Juventude e que contribuam para a conscientização e soluções relativas aos problemas enfrentados pelos jovens do Município;

VII - orientar em favor de programas que fomentem o desenvolvimento da juventude e apoiar os que os próprios jovens realizam de acordo com os objetivos propostos;

VIII - desenvolver atividades não especificadas nos incisos anteriores, mas diretamente relacionadas à finalidade de que trata o artigo 1º desta Lei.

IX - articular-se com os Conselhos

Nacional e Estadual de Juventude e outros Conselhos Municipais setoriais, para ampliar a cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns de implementação de políticas públicas de juventude;

X - convocar, a cada 2 (dois) anos, a Conferência Municipal de Juventude, com a finalidade de avaliar a situação da população jovem do Município e propor diretrizes para formulação de políticas públicas voltadas para este segmento.

Art. 4º - O Conselho Municipal da Juventude é órgão deliberativo de caráter permanente e de composição paritária entre o governo e sociedade civil, responsável pela deliberação da Política Municipal da Juventude e controlador das ações na área da juventude.

Art. 5º - São instância do Conselho Municipal da Juventude:

I - Plenárias Populares da Juventude, realizadas periodicamente de acordo como Regimento Interno deste Conselho.

II - Conselho de Representantes, constituído por 9 (nove) representantes designados pelo Poder Público, e 9 (nove) Conselheiros eleitos pela sociedade civil;

Art. 6º - O Conselho Municipal da Juventude - CMJ será constituído de 18 (dezoito) membros titulares, e respectivos suplentes, observada a seguinte composição:

I - 9 (nove) representantes do Poder Executivo, sendo:

a) 2 (dois) representante da Secretaria de Cultura, Juventude e Turismo;

b) 2 (dois) representante da Secretaria de Educação;

c) 1 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho;

d) 2 (dois) representante da Secretaria de Assistência Social e Cidadania;

e) 1 (um) representante da Secretaria de Esportes e Lazer;

f) 1 (um) representante da Secretaria de Saúde;

II - 9 (nove) representantes da sociedade civil, escolhidos dentre representantes de organizações não governamentais ou movimentos sociais que atuem em áreas ligadas à juventude.

§ 1º - O Presidente do Conselho será eleito por seus membros na primeira reunião do Conselho, cabendo ao Chefe do Poder Executivo, em caso de empate, a indicação do mesmo, dentre os candidatos empatados.

§ 2º - A cada titular do Conselho Municipal da Juventude, corresponderá um suplente.

§ 3º - Os membros referidos nos itens I e II e respectivos suplentes serão indicados pelos órgãos que representam e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 4º - O Conselho Municipal da Juventude contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em Regimento Interno.

§ 5º - Os membros do Conselho Municipal da Juventude e seus respectivos suplentes terão mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução por igual



período.

§ 6º - Os membros do Conselho Municipal da Juventude exercerão seus mandatos gratuitamente, sendo a função de Conselheiro considerada como serviço público relevante.

§ 7º - O Conselho Municipal da Juventude contará com o apoio técnico e o acompanhamento da Secretaria de Cultura, Juventude e Turismo, que terá direito a voz.

Art. 7º - Poderão ser criadas comissões técnicas permanentes ou temporárias, para elaboração e acompanhamento de projetos ou atividades especiais.

Art. 8º - O suporte técnico e administrativo necessários, ao funcionamento do Conselho Municipal da Juventude será prestado pelos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 9º - O Conselho Municipal da Juventude reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, desde que presentes a maioria de seus membros, podendo ser convocado, extraordinariamente, por solicitação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seus membros ou pelo Presidente.

Parágrafo único - As reuniões do Conselho serão ampla e previamente divulgadas, com participação livre a todos os interessados, que terão direito a voz.

Art. 10 - As decisões serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo único - Em caso de empate, caberá ao Presidente do Conselho o voto de desempate.

Art. 11 - A eleição dos Conselheiros da sociedade civil ocorrerá na Conferência Municipal da Juventude, realizada concomitantemente a Semana Municipal da Juventude.

Art. 12 - O Conselho Municipal da Juventude elaborará seu Regimento Interno, que disporá sobre seu funcionamento e atribuições de sua estrutura, o qual deverá ser aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - Os casos e hipóteses de exclusão dos membros serão tratados no Regimento Interno.

Art. 13 - Deverá ser realizada, bienalmente, a Conferência Municipal da Juventude, com representação dos diversos setores da sociedade, com a finalidade de avaliar a situação da população jovem no Município, propor diretrizes para a formulação de políticas públicas voltadas para este segmento social e promover a realização das eleições para representantes da sociedade civil no Conselho Municipal da Juventude, conforme o disposto nesta Lei.

§ 1º - A Conferência Municipal da Juventude terá plena autonomia para praticar seus atos, especialmente aqueles voltados à realização do pleito.

§ 2º - A Conferência Municipal da Juventude terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovado pela Plenária Popular da Juventude.

Art. 14 - Compete ao Conselho Municipal da Juventude:

I - opinar sobre os recursos financeiros do Fundo Municipal da Juventude, destinados ao Conselho Municipal da Juventude, mediante critérios estabelecidos em Regimento Interno;

II - opinar sobre o Plano Municipal da Juventude;

III - participar do planejamento integrado e orçamentário do Município, propondo as prioridades a serem incluídas no mesmo, no que se refere ou possa afetar as condições de vida da população;

IV - acompanhar e controlar a execução da Política Municipal de Juventude bem como dos programas e projetos aprovados pelo Conselho Municipal da Juventude;

V - estabelecer, em ação conjunta com a Coordenadoria Municipal da Juventude, a realização de eventos, estudos e pesquisas integradas no campo da juventude;

VI - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, o qual deverá ser aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

VII - manter comunicação com os Conselhos da Juventude do Estado de São Paulo, da União e de outros Municípios, bem como com organismos nacionais e internacionais que atuam na área da juventude, propondo ao Município convênios de mútua cooperação, na forma da Lei;

VIII - opinar sobre a política da captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal da Juventude destinados a este Conselho Municipal da Juventude;

IX - manter cadastro de todas as ações, projetos, planos, entidades, relatórios, pesquisas, estudos e outros que tenham relação direta ou indireta, as suas competências e atribuições, preferencialmente pela instrumentalização da informática;

X - reunir-se ordinariamente e extraordinariamente conforme dispuser o Regimento Interno.

Art. 15 - O órgão coordenador e executor de Política Municipal de Juventude é a Coordenadoria Municipal da Juventude.

Parágrafo único - A Política Municipal de Juventude será executada em sistema descentralizado.

Art. 16 - Compete ao órgão executor da Política da Juventude:

I - oferecer infraestrutura e pessoal necessário para o funcionalismo do Conselho Municipal de Juventude;

II - estabelecer programas de aperfeiçoamento e atualização dos Servidores Públicos Municipais que estejam diretamente ligados à execução da Política Municipal de Juventude;

III - difundir as políticas sociais básicas e proteção integral;

IV - executar programas de geração de rendas;

Art. 17 - A organização e estrutura do Conselho Municipal da Juventude e seu funcionamento, serão estabelecidos em Regimento Interno, elaborado pelo Conselho e aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 18 - O Presidente do Conselho Municipal da Juventude solicitará aos órgãos competentes, 30 (trinta) dias antes do término dos mandatos, a indicação dos novos membros.

Art. 19 - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.



Art. 20 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Conselho.

Art. 21 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 27 de abril de 2016.

JACI TADEU DA SILVA
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 27 de abril de 2016.

DR. VICENTE MARTINS BANDEIRA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº2.391, DE 27 DE ABRIL DE 2016.

(CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTURI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

JACI TADEU DA SILVA, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER - que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo de Itapevi (COMTURI), entidade de caráter permanente, que tem por finalidade a organização do turismo e das normas gerais para sua adequação e aplicação, que se constitui em órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a sociedade civil, de caráter deliberativo e consultivo para o assessoramento da Municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico da cidade de Itapevi.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Turismo de Itapevi é um órgão composto de forma paritária entre o Governo e a sociedade civil, responsável pela deliberação da Política Municipal de Turismo e controlador das ações na área do turismo.

Art. 3º - São instâncias do Conselho Municipal de Turismo de Itapevi:

I - Plenárias Populares de Turismo, realizadas periodicamente de acordo com Regimento Interno deste Conselho.

II - Conselho de Representantes, constituídos por 7 (sete) representantes designados pelo Poder Público, e 7 (sete) Conselheiros eleitos pela sociedade civil.

Art. 4º - O Conselho Municipal do Turismo de Itapevi - COMTURI será constituído de 14 (quatorze) membros titulares, e respectivos suplentes, observada a seguinte composição:

I - 7 (sete) representantes do Poder Executivo, sendo:

- a)** 2 (dois) representantes da Secretaria de Cultura, Juventude e Turismo;
- b)** 1 (um) representante da Secretaria de Esportes e Lazer;
- c)** 1 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente;
- d)** 1 (um) representante da Secretaria de Habitação;
- e)** 1 (um) representante da Secretaria de Saúde;
- f)** 1 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho;

II - 7 (sete) representantes da sociedade civil, escolhidos dentre representantes de organizações não governamentais ou movimentos sociais que atuam em áreas ligadas ao turismo.

§ 1º - O Presidente do Conselho será eleito por seus membros na primeira reunião do Conselho, cabendo ao Chefe do Poder Executivo, em caso de empate, a indicação do mesmo, dentre os candidatos empatados.

§ 2º - A cada titular do Conselho Municipal de Turismo de Itapevi, corresponderá um suplente.

§ 3º - Os membros referidos nos itens I e II e respectivos suplentes serão indicados pelos órgãos que representam e nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 4º - O referido Conselho contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em Regimento Interno.

§ 5º - Os membros do Conselho e seus respectivos suplentes terão mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução por igual período.

§ 6º - Os membros deste Conselho exercerão seus mandatos gratuitamente, sendo a função de Conselheiro considerada como serviço público relevante.

§ 7º - O Conselho Municipal de Turismo contará com o apoio técnico e o acompanhamento da Secretaria de Cultura, Juventude e Turismo, que terá direito a voz.

Art. 5º - Poderão ser criadas comissões técnicas permanentes ou temporárias, para elaboração e acompanhamento de projetos ou atividades especiais.

Art. 6º - O suporte técnico e administrativo necessários, ao funcionamento do Conselho Municipal de Turismo será prestado pelos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Turismo de Itapevi elaborará seu Regimento Interno, que disporá sobre seu funcionamento e atribuições de sua estrutura, o qual deverá ser aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - Compete ao COMTURI e aos seus Membros:

- I** - avaliar, opinar e propor sobre:
 - a)** a Política Municipal de Turismo;
 - b)** as Diretrizes Básicas observadas na citada Política;
 - c)** Planos que visem o desenvolvimento e a expansão do Turismo no Município;



d) os instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico;

e) os assuntos atinentes ao turismo que lhe forem submetidos.

II - inventariar, diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município;

III - programar e executar amplos debates sobre os temas de interesse turístico para o Município, ouvindo observações das pessoas envolvidas, mesmo que estranhas ao Conselho, bem como de pessoas experientes convidadas;

IV - manter intercâmbio com as diversas Entidades de Turismo, do Município ou fora dele, sejam ou não oficiais, para um maior aproveitamento do potencial local;

V - propor resoluções, instruções regulamentares ou atos necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares, que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos;

VI - propor programas e projetos nos segmentos do turismo, visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para a Cidade;

VII - propor diretrizes de implementação do turismo através de órgãos municipais e os serviços prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de prover a infraestrutura local adequada à implementação do turismo em todos os seus segmentos;

VIII - promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo do Município participando de feiras, exposições e eventos, bem como apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros, projetados para a própria cidade;

IX - propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo no Município, emitindo pareceres relativos às iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da indústria turística em geral;

X - colaborar de todas as formas com a Prefeitura e suas Secretarias nos assuntos pertinentes, sempre que solicitado;

XI - formar Grupos de Trabalho para desenvolver os estudos necessários em assuntos específicos, com prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao plenário;

XII - sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no Município;

XIII - sugerir a celebração de convênios com Entidades, Municípios, Estados ou União, e opinar sobre os mesmos, quando for solicitado;

XIV - indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou novos acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Turismo;

XV - propor o Calendário Turístico do Município;

XVI - monitorar o crescimento do turismo no Município, propondo medidas que atendam à sua capacidade turística;

XVII - analisar reclamações e

sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;

XVIII - conceder homenagens às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área de turismo.

Art. 9º - Compete ao Presidente do COMTURI:

I - representar o COMTURI em suas relações com terceiros;

II - dar posse aos membros do COMTURI;

III - definir a pauta, abrir, orientar e encerrar as reuniões;

IV - acatar a decisão da maioria sobre a frequência das reuniões, cujo espaço não poderá ser superior a 60 dias;

V - indicar o Secretário Executivo e, quando necessário, o Secretário Adjunto;

VI - cumprir as determinações soberanas do plenário, oficiando os destinatários e prestando contas da sua agenda na reunião seguinte;

VII - cumprir e fazer cumprir esta Lei, bem como o Regimento Interno a ser aprovado,

Art. 10 - O COMTURI reunir-se-á em sessão ordinária uma vez por mês, ou no máximo em 60 dias, desde que presentes a maioria de seus membros, podendo ser convocado, extraordinariamente, por solicitação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seus membros ou pelo Presidente.

§ 1º - As decisões do COMTURI serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros.

§ 2º - Em caso de empate, caberá ao Presidente do Conselho o voto de desempate.

§ 3º - Quando das reuniões, serão convocados os titulares e, também, os suplentes.

§ 4º - Os Suplentes terão direito à voz quando da presença dos Titulares, e, direito à voz e voto quando da ausência daquele.

Art. 11 - Os casos e hipóteses de exclusão dos membros serão tratados no Regimento Interno.

Art. 12 - As reuniões do COMTURI serão devidamente divulgadas com a necessária antecedência, inclusive na imprensa local, e abertas ao público que queira assisti-las.

Art. 13 - O COMTURI poderá ter convidados especiais, sem direito a voto, com a frequência que for desejável, sejam personalidades ou entidades, desde que devidamente aprovado por maioria absoluta dos seus membros.

Art. 14 - A organização e estrutura do Conselho Municipal de Turismo de Itapevi e seu funcionamento, serão estabelecidos em Regimento Interno, elaborado pelo Conselho e aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 15 - O Presidente do Conselho Municipal de Turismo de Itapevi solicitará aos órgãos competentes, 30 (trinta) dias antes do término dos mandatos, a indicação dos novos membros.



Art. 16 - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 17 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Conselho.

Art. 18 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 27 de abril de 2016.

JACI TADEU DA SILVA
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 27 de abril de 2016.

DR. VICENTE MARTINS BANDEIRA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº2.392, DE 27 DE ABRIL DE 2016.

(CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

JACI TADEU DA SILVA, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER - que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Apoio ao Turismo, vinculado à Secretaria de Cultura, Juventude e Turismo, cuja finalidade consiste na prestação de apoio financeiro a projetos que visem fomentar e estimular políticas públicas destinadas ao Turismo, tais como:

I - Programas de Formação Turística, com realização de cursos, oficinas e workshop;

II - Manutenção e reformas de patrimônios históricos;

III - Projetos de difusão das demandas turísticas, podendo tratar-se de eventos de fomento ao Turismo Cultural, Turismo Religioso, Turismo de Pesca, Ecoturismo e Turismo de Negócios e Eventos;

IV - Pesquisa acerca do desenvolvimento do turismo, difusão e identificação de bens materiais e imateriais como demanda turística.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Apoio ao Turismo tem na Secretaria de Cultura, Juventude e Turismo sua estrutura de execução e controle contábeis, inclusive para efeitos de prestação de contas, na forma da Lei.

Art. 3º - O Fundo Municipal de Apoio ao Turismo será administrado pelas seguintes instâncias:

I - Conselho de Administração;

II - Comissão de Análise;

III - Conselho Municipal de Turismo.

§ 1º - O Conselho de Administração será composto por 5 (cinco) membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, sendo:

I - O Secretário Municipal de Cultura, Juventude e Turismo, o qual ocupará obrigatoriamente o cargo de Presidente do Conselho de Administração;

II - 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito;

III - 1 (um) representante da Secretaria de Cultura, Juventude e Turismo;

IV - 1 (um) representante da Secretaria de Finanças e Controladoria;

V - 1 (um) representante da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos

§ 2º - A Comissão de Análise será composta por 3 (três) membros, nomeados pelo Presidente do Conselho de Administração, dentre os membros do referido Conselho de Administração.

§ 3º - Os membros do Conselho de Administração e da Comissão de Análise terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, sendo proibido aos mesmos a apresentação de projetos durante o período do mandato, prevalecendo esta vedação até 1 (um) ano após seu término.

Art. 4º - São atribuições do Presidente do Conselho de Administração:

I - preparar as demonstrações mensais da receita e despesas a serem encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo;

II - registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado e pela União;

III - manter os controles necessários do Fundo referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

IV - registrar os recursos captados pelo Município e destinados através de convênios ou por doações ao Fundo;

V - aplicar os recursos a serem utilizados em benefícios do Turismo nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Turismo de Itapevi;

VI - assinar cheques, como responsável pela tesouraria, quando for o caso, em conjunto com o Chefe do Poder Executivo;

VII - ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

VIII - encaminhar à contabilidade geral do Conselho Municipal de Turismo;

a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;

b) anualmente, o inventário dos bens, móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo Municipal de Apoio ao Turismo;

IX - firmar, em conjunto com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;



X - apresentar à Secretaria do Fundo a análise e a avaliação da situação econômica financeira do Fundo Municipal de Apoio ao Turismo detectado nas demonstrações mencionadas anteriormente;

XI - manter controle necessário sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para o Fundo Municipal de Apoio ao Turismo;

Art. 5º - Poderão concorrer ao apoio do Fundo os agentes, entidades ou movimentos privados de natureza turísticos, com ou sem fins lucrativos, com domicílio ou sede comprovados no Município de Itapevi.

§ 1º - Somente poderão apresentar projetos para receber apoio do Fundo, as pessoas jurídicas que:

I - não tenham débito com a Prefeitura Municipal de Itapevi;

II - já tendo recebido apoio financeiro, tiveram:

a) Projetos executados e a prestação de contas aprovadas;

b) Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação sem nota desabonadora;

c) Projetos não iniciados ou interrompidos, com justa causa.

§ 2º - Cada empreendedor somente poderá concorrer à obtenção de apoio do Fundo com, no máximo, 2 (dois) projetos, mas somente um deles poderá receber apoio financeiro.

Art. 6º - Todos os projetos concorrentes ao apoio do Fundo deverão oferecer retorno de interesse público representado por quotas de doações, apresentações públicas ou outras formas a ser fixado nos editais convocatórios, o que será um dos aspectos a ser considerado na avaliação.

Art. 7º - O financiamento dos benefícios, serviços, programas e projetos estabelecidos nesta Lei e os que vierem, far-se-á com recursos da União, do Estado, do Município, doações, auxílios, contribuições, promoções, patrocínios, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, através do Fundo Municipal de Apoio ao Turismo.

Art. 8º - O Fundo Municipal de Apoio ao Turismo tem por objetivo, criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de âmbito turístico, executados ou gerenciados pelo Conselho Municipal de Turismo de Itapevi.

Art. 9º - São receitas do Fundo:

I - repasses do Governo Federal;

II - repasses do Governo Estadual;

III - repasses do Poder Público Municipal;

IV - receitas provenientes de ações turísticas no Município de Itapevi;

V - o produto de convênio firmado com outras entidades financiadoras;

VI - os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;

VII - dotações da legislação orçamentária municipal;

VIII - dotações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais;

IX - doação de pessoas físicas e jurídicas;

X - receitas de eventos, atividades ou promoções realizadas com patrocínio do Fundo;

XI - receitas provenientes da comercialização de espaços publicitários em equipamentos de Turismo;

XII - receitas provenientes de ações realizadas com patrocínio do Fundo;

XIII - percentual da receita da arrecadação proveniente da cobrança de venda de ingresso em eventos turísticos.

Art. 10 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por recursos próprios, suplementos se necessário.

Art. 11 - Os recursos do Fundo Municipal serão depositados em instituição financeira oficial, em conta específica, sob a denominação de Fundo Municipal de Apoio ao Turismo.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 27 de abril de 2016.

JACI TADEU DA SILVA
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 27 de abril de 2016.

DR. VICENTE MARTINS BANDEIRA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº2.393, DE 27 DE ABRIL DE 2016.

(CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À JUVENTUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

JACI TADEU DA SILVA, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER - que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Apoio à Juventude, vinculado à Secretaria de Cultura, Juventude e Turismo, cuja finalidade consiste na prestação de apoio financeiro a projetos que visem fomentar e estimular políticas públicas destinadas à Juventude, tais como:

I - Manutenção e reformas de patrimônio e espaços administrado pela Coordenadoria da Juventude.

II - Pesquisas acerca do desenvolvimento



socioeconômico e cultural relacionados à Juventude.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Apoio à Juventude tem na Secretaria de Cultura, Juventude e Turismo sua estrutura de execução e controle contábeis, inclusive para efeitos de prestação de contas, na forma da Lei.

Art. 3º - O Fundo Municipal de Apoio à Juventude será administrado pelas seguintes instâncias:

I - Conselho de Administração;

II - Comissão de Análise;

III - Conselho Municipal da Juventude.

§ 1º - O Conselho de Administração será composto por 5 (cinco) membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, sendo:

I - O Secretário Municipal de Cultura, Juventude e Turismo, o qual ocupará obrigatoriamente o cargo de Presidente do Conselho de Administração;

II - 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito;

III - 1 (um) representante da Secretaria de Cultura, Juventude e Turismo;

IV - 1 (um) representante da Secretaria de Finanças e Controladoria;

V - 1 (um) representante da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos.

§ 2º - A Comissão de Análise será composta por 3 (três) membros, nomeados pelo Presidente do Conselho de Administração, dentre os membros do referido Conselho de Administração.

§ 3º - Os membros da Comissão de Análise terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, sendo proibido aos mesmos a apresentação de projetos durante o período do mandato, prevalecendo esta vedação até 1 (um) ano após seu término.

Art. 4º - São atribuições do Presidente do Conselho de Administração:

I - preparar as demonstrações mensais da receita e despesas a serem encaminhadas ao Prefeito Municipal;

II - registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado e pela União para área de assistência social;

III - manter os controles necessários do Fundo referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

IV - registrar os recursos captados pelo Município e destinados através de convênios ou por doações ao Fundo;

V - aplicar os recursos a serem utilizados em benefícios da juventude nos termos das resoluções do Conselho Municipal da Juventude;

VI - assinar cheques, como responsável pela tesouraria, quando for o caso, em conjunto com o Chefe do Poder Executivo;

VII - ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

VIII - encaminhar à contabilidade geral do Conselho Municipal da Juventude:

a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;

b) anualmente, o inventário dos bens, móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo Municipal de Apoio à Juventude;

IX - firmar, em conjunto com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

X - apresentar à Secretaria do Fundo a análise e a avaliação da situação econômica financeira do Fundo Municipal de Apoio à Juventude, detectadas nas demonstrações mencionadas anteriormente;

XI - manter controle necessário sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para o Fundo Municipal de Apoio à Juventude;

Art. 5º - Poderão concorrer ao apoio do Fundo os agentes, entidades ou movimentos privados de natureza juvenis, com ou sem fins lucrativos, com domicílio ou sede comprovados no Município de Itapevi.

§ 1º - Somente poderão apresentar projetos para receber apoio do Fundo, as pessoas jurídicas que:

I - não tenham débito com a Prefeitura Municipal de Itapevi;

II - já tendo recebido apoio financeiro, tiveram:

a) Projetos executados e a prestação de contas aprovadas;

b) Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação sem nota desabonadora;

c) Projetos não iniciados ou interrompidos, com justa causa.

§ 2º - Cada empreendedor somente poderá concorrer à obtenção de apoio do Fundo com, no máximo, 2 (dois) projetos, mas somente um deles poderá receber apoio financeiro.

Art. 6º - Todos os projetos concorrentes ao apoio do Fundo deverão oferecer retorno de interesse público representado por quotas de doações, apresentações públicas ou outras formas a ser fixado nos editais convocatórios, o que será um dos aspectos a ser considerado na avaliação.

Art. 7º - O financiamento dos benefícios, serviços, programas e projetos estabelecidos nesta Lei e os que vierem, far-se-á com recursos da União, do Estado, do Município, doações, auxílios, contribuições, promoções, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, através do Fundo Municipal de Apoio à Juventude, conforme prevista no artigo 195 da Constituição Federal.

Art. 8º - O Fundo Municipal de Apoio à Juventude tem por objetivo, criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de âmbito juvenil, executados ou gerenciados pelo Conselho Municipal da Juventude.

Art. 9º - São receitas do Fundo:

I - repasses do Governo Federal;

II - repasses do Governo Estadual;

III - repasses do Poder Público Municipal;

IV - doação de pessoas físicas e jurídicas;

V - receitas de eventos, atividades e



promoções realizadas com patrocínio do Fundo;

VI - receitas provenientes da comercialização de espaços publicitários em equipamentos de Juventude;

VII - receitas provenientes de ações realizadas com patrocínio do Fundo.

Art. 10 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por recursos próprios, suplementos se necessário.

Art. 11 - Os recursos do Fundo Municipal serão depositados em instituição financeira oficial, em conta específica, sob a denominação de Fundo Municipal de Apoio à Juventude.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 27 de abril de 2016.

JACI TADEU DA SILVA
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 27 de abril de 2016.

DR. VICENTE MARTINS BANDEIRA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 2.394, DE 27 DE ABRIL DE 2016.

(ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.192, DE 22 DE AGOSTO DE 2013, QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

JACI TADEU DA SILVA, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER - que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei nº 2.192, de 22 de Agosto de 2013, que assim passa a dispor:

"Art. 1º - Fica CRIADO o Fundo Municipal de Apoio à Cultura, vinculado à Secretaria de Cultura, Juventude e Turismo, cuja finalidade consiste na prestação de apoio financeiro a projetos que visem fomentar e estipular a produção artística e cultural do Município de Itapevi."

Art. 2º - Fica alterada a redação do artigo 2º da Lei nº 2.192, de 22 de Agosto de 2013, que assim passa a dispor:

"Art. 2º O Fundo Municipal de Apoio à Cultura, tem na Secretaria de Cultura, Juventude e Turismo sua estrutura de execução e controle contábeis, inclusive

para efeitos de prestação de contas, na forma da Lei."

ART. 3º - Fica alterada a redação do inciso III do parágrafo 1º do artigo 4º da Lei nº 2.192, de 22 de Agosto de 2013, que assim passa a dispor:

"III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo."

Art. 4º - Os demais artigos da referida Lei permanecem inalterados.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 27 de abril de 2016.

JACI TADEU DA SILVA
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 27 de abril de 2016.

DR. VICENTE MARTINS BANDEIRA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Responsável pela publicação: Secretaria de Governo



DIÁRIO OFICIAL | **EXPEDIENTE**

Prefeitura do Município de Itapevi

Diário Oficial do Município de Itapevi, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.588 de 14 de janeiro de 2009.

Publicação gratuita, podendo ser retirada em bancas de jornais e repartições públicas.
Tiragem: 4.000 exemplares.

Publicação: Secretaria de Comunicação Social
Rua Joaquim Nunes, 65, Centro - Telefone: 4143-7600
E-mail: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista Responsável: Carlos Oliveira - Mtb.: 52.773

Redação: Eli dos Santos, Fabiana Matias e Mariana Chaluppe

Atendimento: Lidiane Santos

Diagramação: Adauto Gomes e Fernanda Coelho

Estagiários: Bruna Araújo, Elaine Belem, Jennifer Frank e Victor Cianfa

Prefeito: Jaci Tadeu da Silva

Vice-Prefeito: Flaudio Azevedo Lima

Secretários: Ademir Vilhena Braga, Argemiro Tadeu Lage Xavier, Evangelista Azevedo Lima, Fábio José de Andrade, Fábio dos Santos Amaral, Francisco Eleutério de Abreu, Israel Rodrigues Marques, Joaquim Henrique Simoni, José Americo Pereira Leite, Laila Antonio Chaluppe Furtado, Lilian Braga Vieira, Marcio Aparecido Reis, Patrick Oliver de Camargo Scheid, Ruth Frederico Gianezzi, Sandra Mendes, Sidney Sepulcre, Vicente Martins Bandeira e Walter Tanoue Hasegawa.

ITAPEVIPREV - Superintendente: Roberto Camal Rachid

Secretários Adjuntos: Alba Fumiko Simakawa, Angelita Lemes Rossetim, Erica Souza Sotto Soares, Fabiana Matias de Oliveira, José Carlos Brito Silva, Kamila Ibanhes Sacani, Rany Alessandra Arrabal e Rosângela Amorim Belli Franci.

Impressão: Benedito Urbano Martins EPP (CNPJ 05.803.719/0001-84)

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 199, Salão 1, Distrito Industrial - Votorantim - SP

Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos**ITAPEVIPREV****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES DE ITAPEVI – JARI ITAPEVI**

PELO PRESENTE EDITAL, O PRESIDENTE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES – JARI ITAPEVI CONVOCA OS MEMBROS NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 1.829/2016 PARA AS SESSÕES PÚBLICAS DE JULGAMENTO DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA PENALIDADES APLICADAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE ITAPEVI – DEMUTRAN, QUE SERÃO REALIZADAS ÀS 17H00 NOS DIAS 02, 09, 16 e 23 DE MAIO DE 2016, NO 2º ANDAR DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI – SECRETARIA DA RECEITA, SITUADO NA AV. PRESIDENTE VARGAS, 405.

Autorizado por: Dr. Milton Célio de Oliveira Filho
Presidente
JARI ITAPEVI

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES DE ITAPEVI - JARI ITAPEVI

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2016, às 17:00 horas, em sala do prédio da Prefeitura Municipal de Itapevi, 2º andar, na Rua Presidente Vargas, 405, neste Município, atendendo ao edital de convocação JARI publicada no Diário Oficial no dia 15 de abril de 2016, reuniram-se, em sessão pública, os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itapevi, nomeados pela Portaria nº 1829/2016, para proceder ao julgamento dos processos de recursos de infrações de trânsito relacionados abaixo.

Recorrente	Nº do processo	Decisão
MARIA APARECIDA LUCIO	004216 de 04/04/2016	DEFERIDO
PETERSON WANI DOS REIS	006278 de 04/04/2016	DEFERIDO
ELIFI SANTOS TEODORO	007894 de 05/04/2016	INDEFERIDO
JOELMA SALES CANIVEZO	002772 de 05/04/2016	INDEFERIDO
JOSÉ VALDEMIR ALVES	009180 de 05/04/2016	INDEFERIDO
MARONE CONCEIÇÃO DA SILVA ALMEIDA	009535 de 08/04/2016	DEFERIDO
JOSÉ CARLOS GASPAR	009805 de 12/04/2016	DEFERIDO
JOSÉ CARLOS GASPAR	009806 de 12/04/2016	DEFERIDO
ADALTO AIRES RIBEIRO	009811 de 12/04/2016	SUSPENSO
ADALTO AIRES RIBEIRO	009812 de 12/04/2016	SUSPENSO
RICARDO DE SOUSA RODRIGUES	003480 de 13/04/2016	INDEFERIDO

Autorizado por:

Dr. Milton Célio de Oliveira Filho

Presidente

RETIFICAÇÃO JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES – JARI ITAPEVI
PELO PRESENTE EDITAL, O PRESIDENTE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES – JARI ITAPEVI INFORMA QUE O PROCESSO Nº **007672**, EM QUE FIGURA O RECORRENTE **CAIO DAVID FERNANDES DA SILVA**, RECEBEU, POR EQUÍVOCO, EM PUBLICAÇÃO ANTERIOR (DIÁRIO OFICIAL Nº 381, PÁGINA 03), O Nº **007272/2016**.

Autorizado por: Dr. Milton Célio de Oliveira Filho

Responsável pela publicação: Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos

CONVOCAÇÃO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - ANIVERSARIANTES DO MÊS DE MAIO

Pela presente ficam os beneficiários da **ITAPEVIPREV ANIVERSARIANTES DO MÊS DE MAIO** convocados a comparecer junto a Itapevi Previdência - ITAPEVIPREV, sito à Rua Eugenio Silva nº 50 – Itapevi, de **02/05/2016** à **31/05/2016** (dias úteis) para fins de **Recadastramento Anual/2016**, o não comparecimento acarretará na suspensão do pagamento do benefício, até que seja regularizada a situação pelo inativo ou pensionista, conforme disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 64/2013.

Roberto Camal Rachid
Superintendente

Responsável pela publicação: ITAPEVIPREV

Secretaria da Saúde

A Diretoria no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 21, e artigos 24 e 28 da Portaria CVS 04/2011, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:

A LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO:

Razão Social: Pastelaria Estrela Itapevi Ltda – ME (AIF nº 2801 – artigo 122, incisos X, XI e XIX da Lei Estadual 10.083/98) Processo nº 10607/16, F. A. da Silva Souza Comercial – ME (AIF nº 2804 – artigo 86 e 122 e incisos da Lei Estadual 10.083/98) Processo nº 10604/16, Minimercado FM Nunes Ltda – ME (AIF nº 2802 – artigo 86 c/c artigo 122 e incisos da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 10605/16, Mini Panificadora Pão e Vida Ltda – ME (AIF nº 2803 – artigo 122, incisos todos da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 10606/16.

A LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:

Razão Social: F.A. da Silva Souza Comercial – ME (AIP nº 2704 – inutilização de produto – artigo 112, inciso VI da Lei Estadual 10.083/98) Processo nº 10604/16, Minimercado FM Nunes Ltda – ME (AIP nº 2703 inutilização de produto – artigo 86 c/c 112 e 122 e incisos da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 10605/16.

A LAVRATURA DE TERMO DE INUTILIZAÇÃO DE PRODUTO:

Razão social: F.A. da Silva Souza Comercial – ME (TRM nº 1381) – Processo nº 10604/16, Minimercado FM Nunes Ltda – ME (TRM nº 1380) – Processo nº 10605/16.

A LAVRATURA DE TERMO DE INTERDIÇÃO DE EQUIPAMENTO:

Razão Social: Pastelaria Estrela Itapevi Ltda – ME (TRM nº 1083) – Processo nº 10607/16.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL:

Razão Social : Veyance Technologies do Brasil Produtos de Engenharia Ltda (RL – Fernando da Costa Roland) - Protocolo nº 0300/14) – Processo nº 43028/12, Biomedical Distributor Mercosur Ltda (RL – Felipe de Azevedo Morguiles - Protocolo nºs 0060/16 e 0061/16) – Processo nº 009/08 e 7912/14.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Razão Social: Drogeria Alefarma de Itapevi Ltda – ME (RT – Carlito Monteiro Gusmão e Valéria Marcondes de Lima Souza – Protocolo nºs 0089/16 e 0090/16) – Processo nº 0432/06.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

Razão Social: Notre Dame Intermédica Saúde S.A (dispensário de medicamentos) – Processo nº 28962/15, Eurofarma Laboratórios S.A (fisioterapia) – Processo nº 22100/15.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

Razão Social: Marielle Ozaki Odontologia Ltda – ME (Protocolo nº 0164/15) – Processo nº 20525/09, Isdin Produtos Farmacêuticos Ltda - (Protocolo nº 0143/14) – Processo nº 23959/09, Klaus Costa Utescher (Protocolo nº 0247/15) – Processo nº 2737/13, Fernando Utimura (Protocolo nº 0212/15) – Processo nº 8653/01, Veyance Technologies do Brasil Produtos de Engenharia Ltda (Protocolo nº 0301/14) – Processo nº 43028/12, Leandro Cosmo Azarias Drogeria – ME (Protocolo nº 0029/16) Processo nº 6939/09, Biomedical Distribution Mercosur Ltda (Protocolo nºs 0070/16 e 0071/16) – Processo nºs 009/08 e 7912/14.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/DESATIVAÇÃO DE CEVS EXISTENTE:

Razão Social: Laboratórios Pfizer Ltda (Protocolo nº 0025/16 - CEVS nº 352250507-464-000086-1-3) – Processo nº 43979/12.

INDEFERIMENTO DA DEFESA CONTRA AUTO DE INFRAÇÃO:

Razão Social : Clube de Campo Recanto Verde (AIF nº 2523) – Processo nº 7750/16, HJI Mercearia Ltda (AIF nº 2805) – Processo nº 3050/16, Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (AIF nº 2521) – Processo nº 5521/16.

INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

Razão Social: Erinalva Alves de Souza – ME – Processo nº 0555/06, Cristalclean Indústria de Produtos de Limpeza Ltda – EPP Processo nº 3959/11, Ervas & Ervas Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda – ME – Processo nº 26592/13.

CANCELAMENTO DE CEVS EXISTENTE:

Razão Social: Erinalva Alves de Souza – ME (CEVS nº 352250507-471-000044-0-5) – Processo nº 0555/06, Cristalclean Indústria de Produtos de Limpeza Ltda – EPP (CEVS nº 352250507-464-000059-0-8) – Processo nº 3959/11, Inês Yuriko Ueki – ME (CEVS nº 352250507-561-000038-0-8) – Processo nº 0363/08, Ervas & Ervas Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda – ME (CEVS nº 352250507-463-000014-0-6) – Processo nº 26592/13.

Ciente:

Alba Fumiko Simakawa
Diretora interina do departamento de Vigilância em Saúde

Dr. Sidney Sepulchre
Secretário Municipal de Saúde

Responsável pela publicação: Secretaria da Saúde



**Secretaria de Administração**

Prefeitura Municipal de Itapevi
Secretaria Municipal de Administração

Itapevi, 18 de Abril de 2016.

RETIFICAÇÃO - CONVOCAÇÃO PARA JUNTA MÉDICA

A Prefeitura do Município de Itapevi, RETIFICA a PUBLICAÇÃO de 15/04/2016, edição nº 380, do Diário Oficial de Itapevi, referente à Convocação de Junta Médica, TORNA-SE NULA, conforme segue:

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA
4	ENI LOPES MENDES PEREIRA	220248588	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação autorizada pelo Secretário Municipal de Administração -Fábio José de Andrade

RETIFICAÇÃO - CONVOCAÇÃO PARA JUNTA MÉDICA

A Prefeitura do Município de Itapevi, RETIFICA a PUBLICAÇÃO de 29/04/2016, edição nº 382, do Diário Oficial de Itapevi, referente à Convocação de Junta Médica, TORNA-SE NULA, conforme segue:

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA
10	SUELI GOMES PEREIRA	250266696	PROFESSOR ADJUNTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação autorizada pelo Secretário Municipal de Administração -Fábio José de Andrade

COMUNICADO

JUNTA MÉDICA - DIA 18/04/2016

COMPARECERAM

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	A PARTIR DE	QUANTIDADE DE DIAS
1	ANDREA VIANA DE LARA	273516991	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	18/04/2016	30 DIAS
2	FERNANDA DE SOUZA SÁ	439104257	PROFESSOR ADJUNTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	18/04/2016	30 DIAS
3	LETICIA APARECIDA MARTINS DA SILVA	432731301	TÉCNICO EXECUTIVO - GESTÃO ADMINISTRATIVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLADORIA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	17/04/2016	90 DIAS
4	LILIANE MACHADO CUNHA DA COSTA	277413758	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEVE RELATÓRIO MÉDICO	XXXX	XXXX
5	RENATO DE OLIVEIRA	94856084	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	18/04/2016	90 DIAS
6	SIMONE PEDROSO FONTES	256054435	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	18/04/2016	30 DIAS
7	SUELI GOMES PEREIRA	250266696	PROFESSOR ADJUNTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	19/04/2016	60 DIAS
8	VALDELICE RODRIGUES CERQUEIRA	78216692	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - SERVIÇOS ESCOLARES VC	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	18/04/2016	30 DIAS
9	VANDA LUCIA VIANNA	267345203	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	18/04/2016	30 DIAS

Publicação autorizada pelo Secretário Municipal de Administração - Fabio José de Andrade

COMUNICADO

JUNTA MÉDICA - DIA 19/04/2016

COMPARECERAM

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	A PARTIR DE	QUANTIDADE DE DIAS
1	ELAINE SILVA SALLES	253611180	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	19/04/2016	180 DIAS
2	KARIM CRISTINA DA SILVA	29342858X	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	03/04/2016	36 DIAS
3	LAZARO AVELARK SILVA GONCALVES	35230361X	TÉCNICO EM SAÚDE - CONTROLE ENDEMIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	25/04/2016	180 DIAS
4	MARLI DOS SANTOS	294291210	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	19/04/2016	180 DIAS
5	OSMAR CESAR	113405339	AGENTE OPERACIONAL - JARDINAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	23/04/2016	120 DIAS
6	ROBERTA MOREIRA KREMSKI	414348096	TÉCNICO EM SAÚDE - CONTROLE ENDEMIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	19/04/2016	180 DIAS
7	VALDINEIA VIEIRA DE ASSUNÇÃO	728690462	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	19/04/2016	180 DIAS

NÃO COMPARECERAM

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA
1	ELISABETE JUSTINO DOS SANTOS	225251772	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2	KATIA FERNANDA DE FAVERI TORTORELLI	262632986	AGENTE DE TRÂNSITO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
3	PAULO ROGÉRIO SANTOS	218953720	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Publicação autorizada pelo Secretário Municipal de Administração - Fabio José de Andrade



CURTA A NOSSA PÁGINA
facebook.com/itapeviprefeitura





COMUNICADO

JUNTA MÉDICA - DIA 25/04/2016

COMPARECERAM

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	A PARTIR DE	QUANTIDADE DE DIAS
1	CLEIDILENE LOPES DE AZEVEDO CASTRO	528597474	PROFESSOR ADJUNTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	25/04/2016	90 DIAS
2	ELIANE GIANNINI MOREIRA	279595104	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	25/04/2016	90 DIAS
3	EMANUEL DOS SANTOS	90585999	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS FUNERÁRIOS	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	22/04/2016	90 DIAS
4	EVANDRO ALVES DE ALMEIDA	276367546	GUARDA MUNICIPAL 3 CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	25/04/2016	90 DIAS
5	IRMA APARECIDA SILICANI	23268652X	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	25/04/2016	90 DIAS
6	ISRAEL DE SALES ELIAS	226944475	AGENTE DE TRÂNSITO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	25/04/2016	90 DIAS
7	SANDRA MEIRE DA CRUZ	27038344X	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	25/04/2016	90 DIAS

NÃO COMPARECEU

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA
1	IVANI VIEIRA	15883721	ESPECIALISTA EM SAÚDE- COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação autorizada pelo Secretário Municipal de Administração - Fabio José de Andrade

COMUNICADO

JUNTA MÉDICA - DIA 26/04/2016

COMPARECERAM

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	A PARTIR DE	QUANTIDADE DE DIAS
1	ANA PAULA ROCHA MACHADO SILVA	309491034	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	27/04/2016	60 DIAS
2	ANDREIA MOREIRA DOS SANTOS	234561877	TÉCNICO DE EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	02/05/2016	120 DIAS
3	CLAUDIA ALVES DA SILVA ANDRADE	241493948	TÉCNICO DE EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	26/04/2016	180 DIAS
4	DANIELA GARCIA DOS SANTOS	273413909	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	16/04/2016	90 DIAS
5	JOÃO DE DEUS LIMA	121332949	AGENTE DE TRANSPORTE - DIREÇÃO VEICULAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	27/04/2016	90 DIAS
6	KELLY BARBOSA DA SILVA	284645576	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL À ALTA MÉDICA	02/05/2016	XXXX
7	MARIA DO ROSARIO DE LIMA	2901963	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEVE RELATÓRIO MÉDICO	XXXX	XXXX
8	VERA LUCIA CANDIDO DO NASCIMENTO	244639176	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEVE RELATÓRIO MÉDICO	XXXX	XXXX

Publicação autorizada pelo Secretário Municipal de Administração - Fabio José de Andrade

JUNTA MÉDICA

Os servidores abaixo descritos, deverão comparecer no dia 02 de MAIO de 2016 no Departamento de Engenharia de Segurança, Medicina e Saúde do Trabalhador no horário agendado para Junta Médica.

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	HORÁRIO
1	ADOLFO TROMEL	182827689	TÉCNICO EM SAÚDE - CONTROLE ENDEMIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10:30
2	ADRIANA DE OLIVEIRA CORDEIRO	244642126	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:30
3	CERIZE DO CARMO SILVA	267798349	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:00
4	HILTON JOSÉ CARDOSO LEITE	326182688	GUARDA MUNICIPAL 3 CLASSE	SECRETARIA DE SEGURANÇA	09:30
5	IVANI VIEIRA	15883721	ESPECIALISTA EM SAÚDE- COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10:30
6	LILIANE MACHADO CUNHA DA COSTA	277413758	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10:00
7	LUCINEA FATIMA DE CASTRO JESUS	247360375	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10:00
8	PEDRO PRACHEDES SALLES	5273169	AGENTE DE CONTROLE PATRIMONIAL-SEGURANÇA PATRIMONIAL VC	SECRETARIA DE SEGURANÇA	10:30
9	UMBERTO PANTALEONE VIGATTO	6281107	ESPECIALISTA EM SAÚDE- ESPECIALIDADES MÉDICAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:00
10	VANDA MATIAS DA SILVA	181629677	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:00
11	VERA LUCIA PAPA	164245145	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - SERVIÇOS ESCOLARES VC	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:30

Publicação autorizada pelo Secretário Municipal de Administração - Fabio José de Andrade

JUNTA MÉDICA

Os servidores abaixo descritos, deverão comparecer no dia 03 de MAIO de 2016 no Departamento de Engenharia de Segurança, Medicina e Saúde do Trabalhador no horário agendado para Junta Médica.

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	HORÁRIO
1	ANDREIA MOREIRA DOS SANTOS	234561877	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10:00
2	DANIELA LOMBARDI MORAIS	342025211	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:00
3	ELENA ADLER	23769211	ESPECIALISTA EM SAÚDE- ESPECIALIDADES MÉDICAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:00
4	ELISABETE JUSTINO DOS SANTOS	225251772	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:30
5	ROSMARI BENEDICTA DE ALMEIDA ABREU	12286533	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:30
6	VERA LUCIA CANDIDO DO NASCIMENTO	244639176	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10:00
7	YARA APARECIDA RAYMUNDO	13574894	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:00

Publicação autorizada pelo Secretário Municipal de Administração - Fabio José de Andrade

**JUNTA MÉDICA**

Os servidores abaixo descritos, deverão comparecer no dia 09 de MAIO de 2016 no Departamento de Engenharia de Segurança, Medicina e Saúde do Trabalhador no horário agendado para Junta

Médica.

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	HORÁRIO
1	ARACI BUENO DE SOUZA	144475236	TÉCNICO EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10:00
2	DORIS ANIDA RIBEIRO DE CASTRO	5617037	ESPECIALISTA EM SAÚDE - PSICOLOGIA CLÍNICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:00
3	FELIPE ARAUJO FOLLA	467214992	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10:00
4	KARIM CRISTINA DA SILVA	29342858X	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10:30
5	MARLI FERREIRA DOS SANTOS PEREIRA	302036556	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:30
6	PAULO ROGERIO NABEREZNY	25605390X	GUARDA MUNICIPAL 3 CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	10:00
7	RENATO DIAS DE OLIVEIRA	336028453	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:30
8	RICARDO ANDRE DE SA	231043612	GUARDA MUNICIPAL 3 CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	09:30

Publicação autorizada pelo Secretário Municipal de Administração - Fabio José de Andrade

JUNTA MÉDICA

Os servidores abaixo descritos, deverão comparecer no dia 10 de MAIO de 2016 no Departamento de Engenharia de Segurança, Medicina e Saúde do Trabalhador no horário agendado para

Junta Médica.

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	HORÁRIO
1	ANA PAULA BERNARDO	2827421232	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10:00
2	CARLOS VIEIRA DA COSTA	335452929	TÉCNICO EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	09:30
3	ELISANGELA FRANCA MACHADO	286663764	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10:00
4	JEFERSON ALVES FOLHA	244649054	PROFESSOR ADJUNTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:00
5	JULIA DE SOUZA MIRANDA ARAUJO	22837313X	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10:30
6	MARIA BATISTA VIEIRA LIMA	20918021	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:30
7	MARLI DA SILVA SVALDI OLIVEIRA	19311036	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO-SERVIÇOS ESCOLARES VC	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:30
8	NADIR RAMOS DA SILVA	272773578	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10:30
9	PAULINA APARECIDA DA SILVA	13015432	TÉCNICO EM SAÚDE - CONTROLE DE ENDEMIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:00
10	STEPHANIE CAETANO FERREIRA	486215064	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10:30
11	TATIANA IZIDORIO	401281140	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:00
12	VERONICA MOURA ARAUJO	250870782	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10:00

Publicação autorizada pelo Secretário Municipal de Administração - Fabio José de Andrade

CONVOCAÇÃO**Concurso Público 03/2015**

P. M. Itapevi – Proc. Nº 14857/2015 – **Concurso Público nº 03/2015** - Provimento do cargo de **Técnico em Saúde - Controle de Endemias**. O Secretário Municipal de Administração CONVOCA os candidatos CLASSIFICADOS abaixo relacionados nos termos do item "Nomeação" do Edital do Concurso Público para o provimento do cargo da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto à DRH, Avenida Presidente Vargas, nº 405, Jd. Cristianópolis, Itapevi/SP, no prazo de 05 cinco dias úteis (**nos dias 02, 03, 04, 05 e 06 de Maio de 2016**) sob pena de deserção. Itapevi, 29 de Abril de 2016.

Técnico em Saúde - Controle de Endemias**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG
6	LEANDRO PEREIRA DE CASTRO	403146525
8	BERNARDO MIORANDO MORITA	43724555X
9	MONIQUE DO SANTOS SILVA	30672430
10	SILVIO SANTOS PACHECO	1351883771

Publicação autorizada pelo Secretário Municipal de Administração - Fábio José de Andrade

CONVOCAÇÃO**Concurso Público 04/2015**

P. M. Itapevi – Proc. Nº 24741/2015 – **Concurso Público nº 04/2015** - Provimento do cargo de **Técnico do Executivo - Administração Técnica**.

O Secretário Municipal de Administração CONVOCA os candidatos CLASSIFICADOS abaixo relacionados nos termos do item "Nomeação" do Edital do Concurso Público para o provimento do cargo da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto à DRH, Avenida Presidente Vargas, nº 405, Jd. Cristianópolis, Itapevi/SP, no prazo de **05 cinco dias úteis (nos dias 02, 03, 04, 05, e 06 de Maio de 2016)** sob pena de deserção. Itapevi, 29 de Abril de 2016.

Técnico do Executivo - Administração Técnica**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG
12	PALOMA FERREIRA DA SILVA	36577084-X

Publicação autorizada pelo Secretário Municipal de Administração - Fábio José de Andrade

NOTIFICAÇÃO – ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Pelo presente, notificamos os profissionais abaixo para esclarecimentos quanto ao acúmulo de cargo irregular apontado pelo Tribunal de Contas do Estado a comparecerem na Secretaria de Administração, sito Av. Presidente Vargas, 405 – (Recursos Humanos), sob pena de suspensão dos vencimentos.

- LETIELLY BOZETTI DAVILA - ESP SAUDE ESP MEDICAS URG EMERGENCIA
- LUCMEN ABED GHAZZAQUI - MEDICO PEDIATRA SOCORRISTA
- MARIA ALEJANDRA TOLEDO SEVERICHE - MEDICO PEDIATRA SOCORRISTA
- RODOLPHO UEHARA - MEDICO PEDIATRA SOCORRISTA

LISTAGEM SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO CONFIRMADAS

Inscrição	Candidato	RG	Cód.	Cargo
2000268139	AGNALDO VIEIRA MARCELINO	431670328	312	Fiscal (Fiscalização de Tributos)
2000268288	ALBERTO TADASHI HIGA NOMARU	408222463	201	Téc. em Educação e Ação Social -
2000267653	ALINE ALVES PAES	42.571.295-3	201	Téc. em Educação e Ação Social -
2000269201	ALINE SILVA DE SOUZA	488179233	201	Téc. em Educação e Ação Social -
2000267320	ALUISIUS RICARDO DE MORAIS	354511841	201	Téc. em Educação e Ação Social -
2000266928	ANA ELISA DE PAULO OLIVEIRA	28791361-2	201	Téc. em Educação e Ação Social -
2000267396	ANDREA DE OLIVEIRA PAES	276367832	312	Fiscal (Fiscalização de Tributos)
2000266974	ANDREA DOS REIS LOPES DE ARAUJO	246451415	201	Téc. em Educação e Ação Social -
2000266381	ANDREA NUNES SALAZAR	288873877	201	Téc. em Educação e Ação Social -
2000267070	ANDREIA COSTA SILVA	237947080	203	Técnico em Saúde (Enfermagem II)
2000270160	ANGELA DOS REIS MARTA	231042292	312	Fiscal (Fiscalização de Tributos)
2000268802	CAMILA DOS SANTOS CAMARGO	419991372	312	Fiscal (Fiscalização de Tributos)
2000267425	CAROLINA DA CONCEICAO FERREIRA	495766094	201	Téc. em Educação e Ação Social -
2000268904	CLAUDEMIR FRANCISCO	338293735	201	Téc. em Educação e Ação Social -
2000270144	CLAUDINEIA DA SILVA SANTOS	257674470	312	Fiscal (Fiscalização de Tributos)
2000266394	CLEBER ADRIANO DOS SANTOS	375510412	201	Téc. em Educação e Ação Social -
2000267756	CRISTIANE NERI DO NASCIMENTO	43356139-7	201	Téc. em Educação e Ação Social -
2000267934	CRISTINA DASILVA	461338889	201	Téc. em Educação e Ação Social -
2000266362	DAIANE DEYZE TELES PINHEIRO	485781633	201	Téc. em Educação e Ação Social -
2000267157	DANIELI MAGALHAES BACCAS	446866982	301	Analista do Executivo (Serviço)
2000267748	FABIANA LIBERTO	415669868	312	Fiscal (Fiscalização de Tributos)
2000269180	FERNANDA SOARES DE PAULA SANTOS	380684019	201	Téc. em Educação e Ação Social -
2000269808	GISELE LABLIUK LEME FIGUEIREDO	206033680	312	Fiscal (Fiscalização de Tributos)
2000269877	GLEYCE CAMILA DA SILVA	413614578	302	Especialista em Saúde
2000267967	HABAKKUK GUEDES MIGUEL	4935462	312	Fiscal (Fiscalização de Tributos)
2000268726	HILARIO VIEIRA DA SILVA	245218257	302	Especialista em Saúde
2000267932	HOSANA SOARES MARTINEZ	403985699	201	Téc. em Educação e Ação Social -
2000267855	INEZ REGINA MATIAS ZACANINE CARDOSO	256843946	312	Fiscal (Fiscalização de Tributos)
2000266719	JANAINA STEPHANY DA SILVA	470505552	201	Téc. em Educação e Ação Social -
2000266722	JENIFFER ALVES DA SILVA	407128992	201	Téc. em Educação e Ação Social -
2000266927	JOSE FRANCISCO DE PAULA FILHO	183271804	312	Fiscal (Fiscalização de Tributos)
2000267964	JULIANA DOS SANTOS	472633442	201	Téc. em Educação e Ação Social -
2000271182	JULIO CESAR DA SILVA DE LUCENA	452533600	312	Fiscal (Fiscalização de Tributos)
2000267482	KELLY GALVAO DA SILVA	32027336-2	312	Fiscal (Fiscalização de Tributos)
2000269053	MARGARETE BEZERRA GOMES	354923067	201	Téc. em Educação e Ação Social -
2000268401	MARIA BETHANIA DE CASSIA DO	335450763	201	Téc. em Educação e Ação Social -
2000270225	MARIANA MOREIRA DA SILVA	415066608	201	Téc. em Educação e Ação Social -
2000268645	MICHELE FERREIRA DE SOUZA	441313474	312	Fiscal (Fiscalização de Tributos)
2000270084	PATRICIA MORAIS MENDES	276369920	201	Téc. em Educação e Ação Social -
2000267943	PATRICIA PEREIRA DE OLIVEIRA	46526198-X	201	Téc. em Educação e Ação Social -
2000269149	PRISCILA BATISTA RIBEIRO	478074542	201	Téc. em Educação e Ação Social -
2000269005	RAFAEL ANTONIO MARTINS	348067227	201	Téc. em Educação e Ação Social -
2000266344	REGINALDO SANTANA FIUZA	30701075-2	201	Téc. em Educação e Ação Social -
2000266331	RODRIGO CORDEIRO BATISTA	447659923	311	Fiscal (Fiscalização de Posturas)
2000269496	RODRIGO DO NASCIMENTO MACIEL	485282872	312	Fiscal (Fiscalização de Tributos)
2000269918	ROGERIO MENDES RIBAS	249725447	311	Fiscal (Fiscalização de Posturas)
2000267913	ROSA MARIA MENEZES MOREIRA	21.839.478-0	301	Analista do Executivo (Serviço)
2000269882	ROSALIA NASCIMENTO DE JESUS	573836735	201	Téc. em Educação e Ação Social -
2000267466	ROSELIA DIAS DA SILVA ALMEDA	216945082	302	Especialista em Saúde
2000267153	SANDRA ALVES PEREIRA	215831032	312	Fiscal (Fiscalização de Tributos)
2000268210	SILAINÉ MENDES DA SILVA	467710235	201	Téc. em Educação e Ação Social -
2000268219	SIMONE MENDES DA SILVA	44056821-3	203	Técnico em Saúde (Enfermagem II)
2000269730	TAIS FERNANDES DE ARAUJO	385291255	312	Fiscal (Fiscalização de Tributos)
2000266497	TATIANE NERIS MENEZES SANTOS	457732465	201	Téc. em Educação e Ação Social -
2000267803	TELMA MARTINS RIBEIRO	32014324-7	312	Fiscal (Fiscalização de Tributos)
2000268498	VALDIR CARLOS SILVA	32516131-8	201	Téc. em Educação e Ação Social -
2000268149	VIVIANE VIEIRA DA SILVA	289788389	201	Téc. em Educação e Ação Social -
2000270172	WELINTON APARECIDO RODRIGUES	34229530-5	312	Fiscal (Fiscalização de Tributos)

Publicação Portarias de 2911/2016 a 3090/2016

2911/2016	NESSIM BETIHO	Revoga a Portaria de Férias nº 7357/2015, por duplicidade com a Portaria nº 5797/2015.
2912/2016	ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO	Revoga a Portaria de Férias nº 7262/2015, por duplicidade com a Portaria nº 5798/2015.
2913/2016	MARINELCE CLARO DA SILVA	Retorno do Afastamento sem vencimentos, a partir de 18/04/2016 conforme proc. nº 8417/2016.
2914/2016	TIAGO DE JESUS SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 30/05/2016.
2915/2016	TALITA AZEVEDO VALILLO	Concede Férias de 15 dias a partir 03/05/2016.
2916/2016	PRISCILA MIRANDA HERNANDES	Concede Férias de 15 dias a partir 30/05/2016.
2917/2016	JESSICA CARLA FERREIRA CORREIA	Retifica a Portaria de Férias nº 2436/2016, conforme memorando SME DP nº 280/2016.
2918/2016	GILBERTO ALVES DE SOUZA	Nomeia para cargo efetivo de Técnico do Executivo/Administração Técnica, a partir de 25/04/2016 junto a Secretaria Municipal de Administração.
2919/2016	HELIEIDE PATRICIA DE ALMEIDA LIMA	Nomeia para cargo em comissão de Assistente Pedagógico, a partir de 26/04/2016 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação.
2920/2016	ADARLETE DE LIMA DA SILVA	Nomeia para cargo em comissão de Assessor de Gabinete, a partir de 26/04/2016 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação.
2921/2016	EDERSON OLIVEIRA RODRIGUES	Nomeia para cargo em comissão de Encarregado de Setor de Apoio Operacional, a partir de 05/04/2016 junto a(ao) Secretaria Municipal de Saúde.
2922/2016	FABIANA SILVA SANTOS DE ALMEIDA	Concede Férias de 10 dias a partir 16/05/2016.

2923/2016	MARINA ELIZABETH VASQUEZ SOTO	Nomeia para cargo efetivo de Especialista em Saúde/Especialidades Médicas -Oftalmologista, a partir de 25/04/2016 junto a Secretaria Municipal de Saúde.
2924/2016	PREFEITO	Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para o Pregão nº 015/2016 - para Contratação de Empresa para Serviço de Avaliação Psicológica para Renovação de Porte Funcional de Arma de Fogo, em atendimento a Secretaria Municipal de Segurança, Processo nº 4643/2016.
2925/2016	JOSE ALFREDO BESERRA DE FARIAS	Revoga a Portaria de Recesso nº 6450/2015, conforme Ofício COMDEC nº 27/2016.
2926/2016	FRANCISCO MANSANI QUEDA	Revoga a Portaria de Férias nº 2380/2016, conforme Memorando GRH nº 541/2016.
2927/2016	MARCIA CRISTINA ALVES MINONI	Cessar a Designação da portaria nº 2115/2016 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Coordenador Pedagógico retroagindo seus efeitos a partir de 15/04/2016.
2928/2016	ALESSANDRA CARVALHO	Concede Férias de 30 dias a partir 02/05/2016.
2929/2016	ANA CRISTINA RAMOS SALLES	Concede Férias de 15 dias a partir 10/05/2016.
2930/2016	ANA PAULA DE AZEVEDO LOPES	Concede Férias de 30 dias a partir 02/05/2016.
2931/2016	ANGELICA SILVA BELIZOTI	Concede Férias de 15 dias a partir 09/05/2016.
2932/2016	ARLETE DO MONTE	Concede Férias de 30 dias a partir 02/05/2016.
2933/2016	AUGUSTO ELEXANDRE DE ASSIS	Concede Férias de 30 dias a partir 15/05/2016.
2934/2016	BELMIRO JOSE MATOS	Concede Férias de 30 dias a partir 14/05/2016.
2935/2016	BRUNA BRITO MOREIRA	Concede Férias de 20 dias a partir 02/05/2016.
2936/2016	CESAR JOACILDO DE BRITO	Concede Férias de 30 dias a partir 16/05/2016.
2937/2016	CLAUDIA MEIRELES DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 06/05/2016.
2938/2016	CLAUDIA PEREIRA DE FARIAS	Concede Férias de 30 dias a partir 16/05/2016.
2939/2016	DANIEL ROBERTO PROPENTNER	Concede Férias de 30 dias a partir 11/05/2016.
2940/2016	DILMA RIBEIRO ANTUNES	Concede Férias de 30 dias a partir 10/05/2016.
2941/2016	DONIZETE CAMARGO DE OLIVEIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 10/05/2016.
2942/2016	EDUARDO RICARDO DA CRUZ	Concede Férias de 30 dias a partir 01/05/2016.
2943/2016	EDVALDO SOARES DE ARTIAGA	Concede Férias de 30 dias a partir 15/05/2016.
2944/2016	EDY FUGITA	Concede Férias de 15 dias a partir 02/05/2016.
2945/2016	ELENI BELLI	Concede Férias de 30 dias a partir 26/04/2016.
2946/2016	ELIANA DOS SANTOS CAMARGO	Concede Férias de 30 dias a partir 09/05/2016.
2947/2016	ELISMAR ALVES PEREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 02/05/2016.
2948/2016	ERWIN ROLANDO EDGAR NUNEZ JIMENEZ	Concede Férias de 30 dias a partir 06/05/2016.
2949/2016	EVELYN DA SILVA CARVALHO SANTOS	Concede Férias de 15 dias a partir 11/05/2016.
2950/2016	FABIANA DA SILVA ROSA	Concede Férias de 30 dias a partir 11/05/2016.
2951/2016	GISLENE APARECIDA PIRANI	Concede Férias de 30 dias a partir 03/05/2016.
2952/2016	GIVANILDO NUNES DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 01/05/2016.
2953/2016	GRACIELE INGRID DE OLIVEIRA SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 01/05/2016.
2954/2016	HELENA MARIA TEIXEIRA DE MATOS	Concede Férias de 30 dias a partir 01/05/2016.
2955/2016	HUGO CESAR TEIXEIRA CANDIDO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 10/05/2016.
2956/2016	IARA DA SILVA MEDEIROS	Concede Férias de 15 dias a partir 11/05/2016.
2957/2016	INACIO JOSE DE SANTANA	Concede Férias de 30 dias a partir 02/05/2016.
2958/2016	IZAIAS BORGES DE MORAES JUNIOR	Concede Férias de 30 dias a partir 02/05/2016.
2959/2016	JACINTA REIZ DE HOLANDA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/05/2016.
2960/2016	JAELEZA LIRA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 20/05/2016.
2961/2016	JAMES ALEXANDRE DE MEDEIROS	Concede Férias de 15 dias a partir 16/05/2016.
2962/2016	JANES ALVES GONCALVES ALMEIDA	Concede Férias de 30 dias a partir 02/05/2016.
2963/2016	JESSICA PONTES DA SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 11/05/2016.
2964/2016	JOSE ALVES RODRIGUES	Concede Férias de 30 dias a partir 01/05/2016.
2965/2016	JOSE IRIIVALDO FERREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 25/04/2016.
2966/2016	JOSE LEANDRO DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/05/2016.
2967/2016	JOSE ROBERTO FERREIRA JORGE	Concede Férias de 15 dias a partir 11/05/2016.
2968/2016	JOSIANE APARECIDA NUNES QUIRINO	Concede Férias de 30 dias a partir 02/05/2016.
2969/2016	JUREMA SOARES	Concede Férias de 30 dias a partir 16/05/2016.



2970/2016	JUSSARA DOS SANTOS FALCAO	Concede Férias de 30 dias a partir de 09/05/2016.
2971/2016	LAERCIO INACIO DE LIMA	Concede Férias de 30 dias a partir de 01/05/2016.
2972/2016	LEANDRO ROBERTO GOMES ALVES	Concede Férias de 30 dias a partir de 15/05/2016.
2973/2016	LUCELIO LEITE DE PAULO	Concede Férias de 30 dias a partir de 09/05/2016.
2974/2016	LUCIANO FERREIRA BERNARDINO	Concede Férias de 15 dias a partir de 11/05/2016.
2975/2016	LUIZ OTAVIO VICTORIO RAMIREZ	Concede Férias de 15 dias a partir de 06/05/2016.
2976/2016	MADSON VIANA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir de 02/05/2016.
2977/2016	MARAISA DOS SANTOS KUBO	Concede Férias de 30 dias a partir de 02/05/2016.
2978/2016	MARIA APARECIDA LOURENCON	Concede Férias de 30 dias a partir de 02/05/2016.
2979/2016	MARIA FRANCINETE NARCISA DE SOUSA SANTOS	Concede Férias de 10 dias a partir de 09/05/2016.
2980/2016	MARISA GUIMARAES NERY	Concede Férias de 30 dias a partir de 25/04/2016.
2981/2016	MAURA GORETI MENDO	Concede Férias de 19 dias a partir de 30/05/2016.
2982/2016	MELISSA CAPATTO GOMES FERREIRA	Concede Férias de 15 dias a partir de 17/05/2016.
2983/2016	MIRIAN DE SENA FRUTUOSO FERNANDES	Concede Férias de 30 dias a partir de 02/05/2016.
2984/2016	MIRIAN DE SENA FRUTUOSO FERNANDES	Concede Férias de 30 dias a partir de 30/04/2016.
2985/2016	NELSON RIBEIRO PEDROSO	Concede Férias de 30 dias a partir de 01/05/2016.
2986/2016	PATRICIA HERVINA ARAUJO DE SOUSA ALMEIDA	Concede Férias de 30 dias a partir de 09/05/2016.
2987/2016	PATRICIA PEREIRA DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir de 22/04/2016.
2988/2016	PENHA GALVINO ROGGERO	Concede Férias de 30 dias a partir de 01/05/2016.
2989/2016	RAFAEL TADEU APARECIDO CANDIDO OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir de 02/05/2016.
2990/2016	RAQUEL LUCIANA MASCHETTI DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir de 16/05/2016.
2991/2016	ROBERTO DE JESUS RIBEIRO	Concede Férias de 30 dias a partir de 01/05/2016.
2992/2016	ROSEMARY GONCALVES CAMARGO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir de 02/05/2016.
2993/2016	SUELI ARAUJO DA SILVA MOURA	Concede Férias de 30 dias a partir de 01/05/2016.
2994/2016	THAIS APARECIDA DE SOUZA JOAQUIM	Concede Férias de 30 dias a partir de 16/05/2016.
2995/2016	VIVIAN MIGORANCI	Concede Férias de 30 dias a partir de 02/05/2016.
2996/2016	VIVIANE RAMOS SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir de 02/05/2016.
2997/2016	ADRIANA DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir de 11/05/2016, referente ao período de 08/04/2015 a 07/04/2016, dos quais serão gozados apenas 16 dias.
2998/2016	AFONSO HENRIQUE BELI PEDRA PEREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir de 02/05/2016, referente ao período de 12/02/2015 a 11/02/2016, dos quais serão gozados apenas 16 dias.
2999/2016	ANGELITA PEREIRA DOS SANTOS RIBEIRO	Concede Férias de 30 dias a partir de 10/05/2016, referente ao período de 09/03/2015 a 08/03/2016, dos quais serão gozados apenas 16 dias.
3000/2016	CAMILA CAVALCANTE BEZERRA DE MELO	Concede Férias de 30 dias a partir de 30/05/2016, referente ao período de 16/09/2014 a 15/09/2015, dos quais serão gozados apenas 16 dias.
3001/2016	CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir de 02/05/2016, referente ao período de 03/02/2015 a 02/02/2016, dos quais serão gozados apenas 16 dias.
3002/2016	CARLOS DAMIAO PEREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir de 30/05/2016, referente ao período de 23/03/2013 a 22/03/2014, dos quais serão gozados apenas 16 dias.
3003/2016	DANIEL MENDES DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir de 02/05/2016, referente ao período de 01/03/2015 a 28/02/2016, dos quais serão gozados apenas 16 dias.
3004/2016	EDILEUSA APARECIDA VALENCIO	Concede Férias de 30 dias a partir de 21/05/2016, referente ao período de 20/04/2015 a 19/04/2016, dos quais serão gozados apenas 16 dias.
3005/2016	EDNA APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir de 09/05/2016, referente ao período de 06/02/2013 a 05/02/2014, dos quais serão gozados apenas 16 dias.
3006/2016	ELIAS NUNES DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir de 02/05/2016, referente ao período de 01/03/2015 a 28/02/2016, dos quais serão gozados apenas 16 dias.
3007/2016	FATIMA LACERDA LUNGUINHO	Concede Férias de 30 dias a partir de 25/04/2016, referente ao período de 30/07/2011 a 29/07/2012, dos quais serão gozados apenas 16 dias.
3008/2016	GENIVAL SILVA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir de 30/05/2016, referente ao período de 10/07/2014 a 09/07/2015, dos quais serão gozados apenas 16 dias.
3009/2016	GRAZIELA ALVES CARNEIRO MIRACHI	Concede Férias de 30 dias a partir de 09/05/2016, referente ao período de 25/04/2014 a 24/04/2015, dos quais serão gozados apenas 16 dias.

3010/2016	ISAIAS DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir de 09/05/2016, referente ao período de 19/03/2015 a 18/03/2016, dos quais serão gozados apenas 16 dias.
3011/2016	JOSE AIRTON DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir de 19/05/2016, referente ao período de 01/03/2014 a 28/02/2015, dos quais serão gozados apenas 16 dias.
3012/2016	JOSE CARLOS GRANDINI	Concede Férias de 30 dias a partir de 25/04/2016, referente ao período de 07/04/2014 a 06/04/2015, dos quais serão gozados apenas 16 dias.
3013/2016	JOSE JURACI PAULO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir de 30/05/2016, referente ao período de 12/08/2014 a 11/08/2015, dos quais serão gozados apenas 16 dias.
3014/2016	JOSENILDA TEIXEIRA COSTA LIBERAL	Concede Férias de 30 dias a partir de 31/05/2016, referente ao período de 08/12/2014 a 07/12/2015, dos quais serão gozados apenas 16 dias.
3015/2016	JOSIMEIRE NASCIMENTO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir de 10/05/2016, referente ao período de 02/02/2015 a 01/02/2016, dos quais serão gozados apenas 16 dias.
3016/2016	MAKSUEL HASTENREITER GONCALVES	Concede Férias de 30 dias a partir de 12/04/2016, referente ao período de 01/10/2012 a 30/09/2013, dos quais serão gozados apenas 16 dias.
3017/2016	MARCELO DE AZEVEDO LOURENCO	Concede Férias de 30 dias a partir de 02/05/2016, referente ao período de 13/03/2015 a 12/03/2016, dos quais serão gozados apenas 16 dias.
3018/2016	MARIA DE FATIMA POLIDO BATISTA	Concede Férias de 30 dias a partir de 02/05/2016, referente ao período de 04/04/2014 a 03/04/2015, dos quais serão gozados apenas 16 dias.
3019/2016	MARIA ELIENE FERNANDES FEITOSA	Concede Férias de 30 dias a partir de 16/05/2016, referente ao período de 08/03/2015 a 07/03/2016, dos quais serão gozados apenas 16 dias.
3020/2016	MARIA GISELENE DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir de 16/05/2016, referente ao período de 08/04/2015 a 07/04/2016, dos quais serão gozados apenas 16 dias.
3021/2016	MARIA LUCIENE O MOREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir de 02/05/2016, referente ao período de 15/03/2015 a 14/03/2016, dos quais serão gozados apenas 16 dias.
3022/2016	PATRICIA HOLANDA DE ARAUJO SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir de 10/05/2016, referente ao período de 26/04/2015 a 25/04/2016, dos quais serão gozados apenas 16 dias.
3023/2016	ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir de 30/05/2016, referente ao período de 03/12/2014 a 02/12/2015, dos quais serão gozados apenas 16 dias.
3024/2016	ROGERIO EDUARDO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir de 02/05/2016, referente ao período de 03/03/2015 a 02/03/2016, dos quais serão gozados apenas 23 dias.
3025/2016	SANDRA PEREIRA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir de 10/05/2016, referente ao período de 19/03/2015 a 18/03/2016, dos quais serão gozados apenas 16 dias.
3026/2016	SENIA MARIA HOZANA SARAIVA RAMOS	Concede Férias de 30 dias a partir de 23/05/2016, referente ao período de 20/07/2014 a 19/07/2015, dos quais serão gozados apenas 16 dias.
3027/2016	SILVIA REGINA DE CAMPOS BRITO	Concede Férias de 30 dias a partir de 02/05/2016, referente ao período de 22/04/2015 a 21/04/2016, dos quais serão gozados apenas 16 dias.
3028/2016	ANA PAULA BARBOZA DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir de 19/04/2016, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 14/06/2013 a 13/06/2014 e 15 (quinze) dias referente ao período de 14/06/2014 a 13/06/2015.
3029/2016	LIZANE DO NASCIMENTO GUIMARAES	Concede Férias de 30 dias a partir de 04/04/2016, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 07/06/2013 a 06/06/2014 e 15 (quinze) dias referente ao período de 07/06/2014 a 06/06/2015.
3030/2016	REINALDO SILVERIO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir de 25/04/2016, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 20/10/2013 a 19/10/2014 e 15 (quinze) dias referente ao período de 20/10/2014 a 19/10/2015.
3031/2016	NIVEA CARLA VISCARDI MINORELLI	Concede Férias de 45 dias, sendo 30 (trinta) dias referente ao período de 13/05/2013 a 12/05/2014 e 15 (quinze) dias referente ao período de 13/05/2014 a 12/05/2015, a partir 02/05/2016 dos quais serão gozados apenas 31.
3032/2016	PRISCILA KARLA SANTANA PEREIRA	Concede Férias de 30 dias, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 03/03/2014 a 02/03/2015 e 15 (quinze) dias referente ao período de 03/03/2015 a 02/03/2016, a partir 09/05/2016 dos quais serão gozados apenas 16.
3033/2016	NEUZA DOMINGUES CARDOSO	Progressão Funcional - Proc. n° 6507/2016
3034/2016	THIAGO POLLON NUNES	Designa o servidor a partir de 25/04/2016 para responder pela função de confiança de Chefe da Divisão de Cadastro e Lançamento de Tributos Mobiliários, junto a Secretaria da Receita, durante o impedimento do seu titular conforme Memorando SR n° 646/2016.
3035/2016	JAQUELINE DA COSTA LARA	Concede Férias de 30 dias a partir de 02/03/2016.
3036/2016	LUCIANA BARBOSA	Concede Férias de 30 dias a partir de 30/05/2016.



3037/2016	ISABEL JORGE PEREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 01/05/2016.
3038/2016	DONIZETE CAMARGO DE OLIVEIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 10/05/2016.
3039/2016	CREUZA ALVES DE JESUS SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 02/05/2016.
3040/2016	ANDRE PAIVA KOLLE	Concede Férias de 15 dias a partir 16/05/2016.
3041/2016	NEILDE MACHADO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir de 16/05/2016, referente ao período de 14/03/2015 a 13/03/2016, dos quais serão gozados apenas 16 dias.
3042/2016	KATYA NASCIMENTO COSTA DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir de 23/05/2016, referente ao período de 02/02/2015 a 01/02/2016, dos quais serão gozados apenas 16 dias.
3043/2016	PREFEITO	Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para o Pregão nº 016/2016 - para Aquisição de Poltronas Hospitalares para os Prontos - Socorros da Rede Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Processo nº 6102/2016.
3044/2016	DINA KAUFMAN	Nomeia para cargo efetivo de Especialista em Saúde/Especialidades Médicas - Clínica Médica, a partir de 27/04/2016 junto a Secretaria Municipal de Saúde.
3045/2016	BRUNO DOS REIS ABREU	Concede Férias.
3046/2016	CECILIA CAMILA PRANDO CARLOS	Concede Férias.
3047/2016	CINTIA COUTO LIMA	Concede Férias.
3048/2016	DIVACIR GOLPETO	Concede Férias.
3049/2016	ELBA GOMES OLIVEIRA DOS SANTOS	Concede Férias.
3050/2016	ELISANDRA DA SILVA BORGES	Concede Férias.
3051/2016	ERCIDIA LOPES DOS SANTOS	Concede Férias.
3052/2016	IRANILDA MARIA FERREIRA DA SILVA	Concede Férias.
3053/2016	KATHIA VALERIA BRITO DUARTE	Concede Férias.
3054/2016	LILIANE DA SILVA MANOEL	Concede Férias.
3055/2016	RIVONE RODRIGUES RIBEIRO LUZ	Concede Férias.
3056/2016	ROSEMEIRE MAJER	Concede Férias.
3057/2016	ALDINEA SOUZA SILVA	Concede Férias.
3058/2016	ANGELITA MINUTI DE OLIVEIRA COELHO	Concede Férias.
3059/2016	BERNADETH DE LIMA BRANCO	Concede Férias.
3060/2016	CARLOS AUGUSTO FRANCA FERREIRA	Concede Férias.
3061/2016	ELISANGELA FIRMINA DE SOUZA	Concede Férias.
3062/2016	ERICA CRISTINA DEVITO RUFINO	Concede Férias.
3063/2016	FRANCIMAR DE ARAUJO SATIRO DOS SANTOS	Concede Férias.
3064/2016	GLAUCIA DOS SANTOS MARTINS VITAL	Concede Férias.
3065/2016	IRANI GONCALVES DE OLIVEIRA	Concede Férias.

3066/2016	JUCILEIDE DE CARVALHO SA SANTOS	Concede Férias.
3067/2016	JULIANA REGINA DE OLIVEIRA	Concede Férias.
3068/2016	MARIA APARECIDA DA SILVA GARCIA	Concede Férias.
3069/2016	MARIA VIRLANDIA DE LACERDA ESPINOLA	Concede Férias.
3070/2016	RENATA CRISTINA DIAS	Concede Férias.
3071/2016	ROSANGELA DE ALVARENGA GONCALVES	Concede Férias.
3072/2016	ROSILENE CORREIA DE MORAIS FERREIRA	Concede Férias.
3073/2016	SUELY DE FATIMA VICENTE	Concede Férias.
3074/2016	TELMA REGINA ALVES DOS SANTOS	Concede Férias.
3075/2016	WILSON JOSE COSTA	Licença Prêmio
3076/2016	VIVIANE LUCAS PARREIRA	Licença Prêmio
3077/2016	ROBERTO DE JESUS RIBEIRO	Licença Prêmio
3078/2016	JOSE AUGUSTO GONCALVES PEREIRA	Licença Prêmio
3079/2016	GLEICE CASTILHO DA SILVA	Licença Prêmio
3080/2016	EDILSON BARBOZA MARANHÃO	Licença Prêmio
3081/2016	CATIA BALMANT QUEIROZ	Licença Prêmio
3082/2016	ANGELA CRISTINA RIBEIRO GENICOLO	Licença Prêmio
3083/2016	GUILHERME FERNANDES FERREIRA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Técnico em Educação e Ação Social/Desenvolvimento Infantil, a partir de 20/04/2016.
3084/2016	ANGELA RODRIGUES DE BRITO	Designa a servidora a partir de 25/04/2016 a 21/10/2016 para responder pelo cargo de Encarregado de Setor de Expediente, junto a Secretaria da Receita, durante o impedimento do seu titular, conforme memorando S.R. nº 649/2016.
3085/2016	APARECIDA DA SILVA SANTOS	Exonera a pedido do cargo em comissão de Diretor de Escola, a partir de 01/04/2016.
3086/2016	ADRIANA ROQUE SANTANA	Nomeia para cargo efetivo de Técnico do Executivo (Administração Técnica), a partir de 28/04/2016 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLADORIA.
3087/2016	GLAUCIA FIGUEIREDO QUEIROZ	Exonera do cargo em comissão de Encarregado de Setor de Apoio Operacional e nomeia para o cargo em comissão de Assistente Pedagógico, a partir de 02/05/2016.
3088/2016	VANESSA MASSU DE OLIVEIRA	Designa o (a) servidor (a) a partir de 02/05/2016 para responder pela função de confiança de Coordenador Pedagógico, junto a Secretaria Municipal de Educação.
3089/2016	JULIANA LAGUNA	Nomeia para cargo efetivo de TÉCNICO DO EXECUTIVO - CONTABILIDADE PÚBLICA II, a partir de 29/04/2016 junto a Secretaria Municipal de Finanças e Controladoria.
3090/2016	NEIVA MARIA MAGALHAES	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 17632/2015

Responsável pela publicação: Secretaria de Administração

BASQUETE



INSCRIÇÕES:

COMPLEXO DESPORTIVO EDUCACIONAL
JOÃO SALVARANI - AV. RUBENS
CAMEZ, 1000A - CENTRO

DE SEGUNDA A SEXTA, DAS 8H ÀS 16H
MAIS INFORMAÇÕES: 4205-4464



Centro de Iniciação Esportiva e Social de Itapevi

SECRETARIA DE
ESPORTES E
LAZER

Itapevi

A Prefeitura por todos. Todos por Itapevi!





Atos Públicos

Cartório de Registro Civil

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

Nubente..... DANIEL ESTEVES BATISTA
Profissão..... ajudante
Estado Civil...: solteiro
Naturalidade...: Jandira
UF.....: SP Data-Nascimento: 26/10/1997
Endereço.....: Itapevi
Filiação - Pai: LEONILDO PEREIRA BATISTA
Mãe: LIGIA CAROLINA ESTEVES
Nubente.....: CRISLAINE SILVA DOS SANTOS
Profissão.....: fiscal de caixa
Estado Civil...: solteira
Naturalidade...: Osasco
UF.....: SP Data-Nascimento: 09/03/1992
Endereço.....: Itapevi
Filiação - Pai: JOSE CLAUDIO DOS SANTOS
Mãe: EDINILDA DA SILVA

Nubente.....: JHONES HENRIQUE VIEIRA
Profissão.....: balconista
Estado Civil...: solteiro
Naturalidade...: Osasco
UF.....: SP Data-Nascimento: 26/02/1992
Endereço.....: Itapevi
Filiação - Pai: JOSÉ APARECIDO VIEIRA
Mãe: MARIA DE FATIMA BORBA VIEIRA
Nubente.....: HELEN CAROLINA GOMES DA SILVA
Profissão.....: balconista
Estado Civil...: solteira
Naturalidade...: Cotia
UF.....: SP Data-Nascimento: 23/07/1999
Endereço.....: Itapevi
Filiação - Pai: ANTONIO MANOEL DA SILVA
Mãe: HELENA GALVÃO GOMES DA SILVA

Nubente.....: CARLOS ALBERTO DE ARAUJO
Profissão.....: Produtor Musical
Estado Civil...: divorciado
Naturalidade...: São Paulo
UF.....: SP Data-Nascimento: 25/01/1960
Endereço.....: Itapevi
Filiação - Pai: ALCIDES DE ARAUJO
Mãe: CECILIA MARIA DE SOUZA ARAUJO
Nubente.....: FATIMA APARECIDA DE SOUZA BATISTA
Profissão.....: do lar
Estado Civil...: solteira
Naturalidade...: Itapevi
UF.....: SP Data-Nascimento: 19/03/1966
Endereço.....: Itapevi
Filiação - Pai: OLIVEIROS GUIMARÃES BATISTA
Mãe: MARIA APARECIDA DE SOUZA BATISTA

Nubente.....: EDNARDO PEREIRA SOUSA
Profissão.....: vigilante
Estado Civil...: solteiro
Naturalidade...: São Paulo
UF.....: SP Data-Nascimento: 05/08/1976
Endereço.....: Itapevi
Filiação - Pai: ANTONIO EZEQUIEL BARBOSA SOUSA
Mãe: MARIA VINOLIA PEREIRA SOUSA
Nubente.....: JOYCE SOUSA SILVA
Profissão.....: promotora
Estado Civil...: solteira
Naturalidade...: São João dos Patos
UF.....: MA Data-Nascimento: 25/11/1984
Endereço.....: Itapevi
Filiação - Pai: JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS SILVA
Mãe: ANDRELINA VIEIRA DE SOUSA

Nubente.....: FERNANDO MARTINS DA SILVA
Profissão.....: pintor
Estado Civil...: divorciado
Naturalidade...: Niteroi
UF.....: RJ Data-Nascimento: 12/05/1953
Endereço.....: Itapevi
Filiação - Pai: MAURINO MARTINS DA SILVA
Mãe: GERONIDES FERNANDES MARTINS DA SILVA
Nubente.....: SUELI BARBOSA DOS SANTOS
Profissão.....: do lar
Estado Civil...: solteira
Naturalidade...: Itapevi
UF.....: SP Data-Nascimento: 23/07/1972
Endereço.....: Itapevi
Filiação - Pai: FRANCISCO DOS SANTOS
Mãe: TERESA BARBOSA DOS SANTOS

Nubente.....: EDMILSON HENRIQUE DA COSTA
Profissão.....: Funcionario Publico
Estado Civil...: divorciado
Naturalidade...: Sorocaba
UF.....: SP Data-Nascimento: 15/05/1965
Endereço.....: Itapevi
Filiação - Pai: DALCY HENRIQUE DA COSTA
Mãe: CARMELINA VIEIRA DA COSTA
Nubente.....: FATIMA MARIA DE JESUS CRUZ
Profissão.....: Operadora de Caixa
Estado Civil...: solteira
Naturalidade...: Conceição da Barra de Minas
UF.....: MG Data-Nascimento: 20/02/1980
Endereço.....: Itapevi
Filiação - Pai: JOÃO EMILIO DA CRUZ
Mãe: SEBASTIANA TEIXEIRA DE CARVALHO CRUZ

Nubente.....: INÁCIO MARCONDES GUIMARÃES LEITE
Profissão.....: vigilante
Estado Civil...: solteiro
Naturalidade...: Olho d'água
UF.....: PB Data-Nascimento: 16/05/1983
Endereço.....: Itapevi
Filiação - Pai: SEVERINO GUIMARÃES LEITE
Mãe: JOSEFA SAMPAIO LEITE
Nubente.....: ANA PAULA NEVES DOS SANTOS

Profissão.....: recepcionista
Estado Civil...: solteira
Naturalidade...: Santa Terezinha
UF.....: PE Data-Nascimento: 09/02/1992
Endereço.....: Itapevi
Filiação - Pai: DAMIÃO DOS SANTOS
Mãe: VERA LUCIA NEVES DOS SANTOS

Nubente.....: LUÍZ GONZAGA XIMENDES PORTO
Profissão.....:
Estado Civil...: solteiro
Naturalidade...: Batalha
UF.....: PI Data-Nascimento: 18/11/1965
Endereço.....: Itapevi
Filiação - Pai: JOAQUIM DIOGENES DO PORTO
Mãe: MARIA DAS DORES XIMENDES
Nubente.....: ILMA DA SILVA AGUIAR
Profissão.....: do lar
Estado Civil...: solteira
Naturalidade...: Esperantina
UF.....: PI Data-Nascimento: 09/03/1976
Endereço.....: Itapevi
Filiação - Pai: ANTONIO MENDES DE AGUIAR
Mãe: LUZIA PEREIRA DA SILVA

Nubente.....: DIOGO OLIVEIRA DE ARAÚJO

Profissão.....: garçon
Estado Civil...: solteiro
Naturalidade...: Jandira
UF.....: SP Data-Nascimento: 09/02/1999
Endereço.....: Itapevi
Filiação - Pai: IVAN FERNANDES DE ARAÚJO
Mãe: ANA CLECIA DE OLIVEIRA SANTOS
Nubente.....: PAULA APARECIDA DE CARVALHO
Profissão.....: do lar
Estado Civil...: solteira
Naturalidade...: Barueri
UF.....: SP Data-Nascimento: 04/10/1995
Endereço.....: Itapevi
Filiação - Pai:
Mãe: MARLI APARECIDA DE CARVALHO

Nubente.....: MICHEL MARLON FREBONE MACHADO
Profissão.....: motorista
Estado Civil...: solteiro
Naturalidade...: São Paulo
UF.....: SP Data-Nascimento: 16/07/1983
Endereço.....: Itapevi
Filiação - Pai: ANTONIO MACHADO
Mãe: MAUREMI FREBONE CATUREBA MACHADO

Nubente.....: MARIZETH RODRIGUES ARAUJO
Profissão.....: conferente
Estado Civil...: solteira
Naturalidade...: Campo Azul
UF.....: MG Data-Nascimento: 10/04/1986
Endereço.....: Itapevi
Filiação - Pai: PAULO FERREIRA DE ARAUJO
Mãe: BRASILIANA DA LUZ RODRIGUES DE ARAUJO

Nubente.....: MARCIO ROBERTO DE SOUZA SILVA
Profissão.....: serralheiro
Estado Civil...: solteiro
Naturalidade...: Osasco
UF.....: SP Data-Nascimento: 20/05/1980
Endereço.....: Itapevi
Filiação - Pai: CLAUDIO PEREIRA DA SILVA
Mãe: MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA SILVA
Nubente.....: ELIANE BRANDÃO DE JESUS
Profissão.....: do lar
Estado Civil...: solteira
Naturalidade...: Ibirataia
UF.....: BA Data-Nascimento: 07/11/1978
Endereço.....: Itapevi
Filiação - Pai: JOSÉ DE JESUS
Mãe: ZENAIDE BRANDÃO DE JESUS

Nubente.....: RUBENS BARBOSA DOS SANTOS
Profissão.....: aposentado
Estado Civil...: divorciado
Naturalidade...: São Paulo
UF.....: SP Data-Nascimento: 18/05/1949
Endereço.....: Itapevi
Filiação - Pai: VALDEMAR FRANCISCO DOS SANTOS
Mãe: IRACI BARBOSA DOS SANTOS
Nubente.....: RITA DE CASIA MIRANDA
Profissão.....: auxiliar de limpeza
Estado Civil...: divorciada
Naturalidade...: Boquira
UF.....: BA Data-Nascimento: 03/06/1965
Endereço.....: Itapevi
Filiação - Pai:
Mãe: JOANA SOUZA MIRANDA

Nubente.....: REINALDO SANTOS GOMES
Profissão.....: líder de obra
Estado Civil...: solteiro
Naturalidade...: Ipirá
UF.....: BA Data-Nascimento: 18/12/1984
Endereço.....: Itapevi
Filiação - Pai: ANTONIO OLIVEIRA LEITE GOMES
Mãe: NIVALDA GUERRA DOS SANTOS

Nubente.....: ACLICIA SOUSA SANTOS
Profissão.....: cozinheira
Estado Civil...: divorciada
Naturalidade...: Itapetinga
UF.....: BA Data-Nascimento: 08/04/1977
Endereço.....: Itapevi
Filiação - Pai: HENRIQUE JOSÉ DOS SANTOS
Mãe: FLORISDETE DE JESUS SOUSA

Nubente.....: LEANDRO DE OLIVEIRA PIMENTEL
Profissão.....: Eletricista
Estado Civil...: solteiro
Naturalidade...: Itapevi
UF.....: SP Data-Nascimento: 24/10/1987
Endereço.....: Itapevi
Filiação - Pai: ANTONIO FERREIRA PIMENTEL
Mãe: JOVINA DE OLIVEIRA PIMENTEL
Nubente.....: JOELSA MENDES DE SOUSA
Profissão.....: Operadora de Caixa
Estado Civil...: solteira
Naturalidade...: Campo Alegre de Lourdes
UF.....: BA Data-Nascimento: 22/04/1992
Endereço.....: Itapevi
Filiação - Pai: JOSUE MENDES DE SOUSA
Mãe: ZILMA MENDES DE SOUSA

Nubente.....: FABIANO DE SOUSA ARAUJO
Profissão.....: pedreiro
Estado Civil...: solteiro
Naturalidade...: Caculé
UF.....: BA Data-Nascimento: 27/02/1993
Endereço.....: Itapevi
Filiação - Pai: ALMERINDO ALVES DE ARAUJO
Mãe: IVANA MARQUES DE SOUZA ARAUJO
Nubente.....: DIANY SOUSA SILVA
Profissão.....: atendente de lanchonete
Estado Civil...: solteira
Naturalidade...: Jacaraci
UF.....: BA Data-Nascimento: 03/08/1997
Endereço.....: Itapevi
Filiação - Pai: ADEVALDO RIBEIRO DA SILVA
Mãe: CLAUDINEIDE PEREIRA DE SOUSA SILVA

Nubente.....: JEVERSON JARDIM SIQUEIRA
Profissão.....: Autônomo
Estado Civil...: solteiro
Naturalidade...: Carapicuíba
UF.....: SP Data-Nascimento: 20/11/1990
Endereço.....: Itapevi
Filiação - Pai: DJALMA JOSÉ SIQUEIRA
Mãe: MARIA ROSA ALVES JARDIM SIQUEIRA
Nubente.....: FERNANDA DE ALMEIDA RIBEIRO
Profissão.....: do lar
Estado Civil...: solteira
Naturalidade...: Osasco
UF.....: SP Data-Nascimento: 18/08/1995
Endereço.....: Itapevi
Filiação - Pai: GILMAR DE SOUZA RIBEIRO
Mãe: IVONETE DE ALMEIDA

Nubente.....: VANDERLEI RODRIGUES DA SILVA
Profissão.....: tecnico de enfermagem
Estado Civil...: solteiro
Naturalidade...: São Paulo
UF.....: SP Data-Nascimento: 13/11/1981
Endereço.....: Barueri
Filiação - Pai: CARLOS EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Mãe: EUNICE APARECIDA RODRIGUES DA SILVA

Nubente.....: CYNTHIA GUEDES DA SILVA
Profissão.....: tecnica de enfermagem
Estado Civil...: divorciada
Naturalidade...: São Paulo
UF.....: SP Data-Nascimento: 10/01/1988
Endereço.....: Itapevi
Filiação - Pai: IVAN CELESTINO DA SILVA
Mãe: ELAINE GUEDES

Responsável pela publicação:
Cartório de Registro Civil

PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL**

Publicação de Portarias 81 a 084/2016

081/2016	25/04/2016	DESIGNAR os Servidores Felipe Bragantini de Lima, Roberto Eduardo Lamari, Daniela Martins Cappi da Mata e Lívia Ribeiro Oliveira, sob a presidência do primeiro, para constituírem o grupo de estudo com a finalidade de analisar as Funções Gratificadas e as Comissões da Câmara Municipal de Itapevi, no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
082/2016	25/04/2016	CONCEDE 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que faz jus o servidor Gustavo José Chaluppe, matrícula 726, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo I, do quadro de Funcionários Efetivos da Câmara Municipal, conforme Legislação em Vigor, em especial a Lei nº 2.055 de 15/02/2011 e alterações, referente ao período de trabalho 03/06/14 a 02/06/15, a partir desta data, sendo convertidos 10 (dez) dias em pecúnia, atribuindo-lhe ainda o pagamento do valor de 1/3 (um terço) sobre os seus vencimentos brutos, conforme legislação.
083/2016	25/04/2016	CONCEDE 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que faz jus a servidora Luciana Rodrigues Alves de Souza, matrícula 742, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo I, do quadro de Funcionários Efetivos da Câmara Municipal, conforme Legislação em Vigor, em especial a Lei nº 2.055 de 15/02/2011 e alterações, referente ao período de trabalho 23/07/14 a 22/07/15, a partir desta data, sendo convertidos 10 (dez) dias em pecúnia, atribuindo-lhe ainda o pagamento do valor de 1/3 (um terço) sobre os seus vencimentos brutos, conforme legislação.
084/2016	26/04/2016	CONCEDE 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que faz jus o servidor Anoenes Batista da Trindade, matrícula 681, ocupante do cargo de Assistente Legislativo I, do quadro de Funcionários Efetivos da Câmara Municipal, conforme Legislação em Vigor, em especial a Lei nº 2.055 de 15/02/2011 e alterações, referente ao período de trabalho 28/01/15 a 27/01/16, a partir desta data, atribuindo-lhe ainda o pagamento do valor de 1/3 (um terço) sobre os seus vencimentos brutos, conforme legislação.

Responsável pela publicação: Câmara Municipal

VAGAS NO PAT**Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho****VAGA PARA DEFICIENTES****VAGA: OP. DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA**

(Nº 3706972)
 LOCAL: TABOÃO DA SERRA
 EXPERIÊNCIA: NÃO
 SALÁRIO: R\$ 1.414,00
 BENEFÍCIOS: A COMBINAR
 ESCOLARIDADE: ENS. MÉDIO COMPLETO

VAGA: ARMAZENISTA

(Nº 3704289)
 LOCAL: JANDIRA
 EXPERIÊNCIA: SIM
 SALÁRIO: R\$ 1.316,48
 BENEFÍCIOS: A COMBINAR
 ESCOLARIDADE: ENS. MÉDIO COMPLETO

VAGA: CORRETOR DE IMÓVEIS

(Nº 3712153)
 LOCAL: BARUERI E OSASCO
 EXPERIÊNCIA: NÃO
 SALÁRIO: A COMBINAR
 BENEFÍCIOS: A COMBINAR
 ESCOLARIDADE: ENS. MÉDIO INCOMPLETO

VAGA: AUXILIAR DE LIMPEZA

(Nº 3703698)
 LOCAL: JANDIRA
 EXPERIÊNCIA: SIM
 SALÁRIO: R\$ 1.316,48
 BENEFÍCIOS: A COMBINAR
 ESCOLARIDADE: ENS. MÉDIO COMPLETO

VAGA: PCP-PROGRAMADOR DE CONTROLE DE PRODUÇÃO

Nº 3707634)
 LOCAL: JANDIRA
 EXPERIÊNCIA: SIM
 SALÁRIO: R\$ 1.316,48
 BENEFÍCIOS: A COMBINAR
 ESCOLARIDADE: ENS. MÉDIO COMPLETO



Os materiais em desuso devem ser colocados nas calçadas das ruas para que sejam recolhidos pelo caminhão da coleta.

São coletados sofás, colchões, camas, pneus, geladeiras, armários, fogões, etc.

Não serão recolhidos entulhos (restos de obras de construção)

Participe desta iniciativa!

Mais informações:

Tel.: 4205 - 4345



SECRETARIA DO
MEIO AMBIENTE

A Prefeitura
por todos, todos por

Itapevi

